



JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE

**DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA  
Nº 49/2024 JFRN**

| DFD - Documento de Oficialização de Demanda |                                                                                                                       |
|---------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Objeto da Demanda:</b>                   | <b>AQUISIÇÃO DE UNIFORMES SOCIAIS PARA OS AGENTES DE POLÍCIA JUDICIAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE.</b> |

| IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA REQUISITANTE                       |                                     |
|------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| <b>Unidade/Setor:</b> GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL - GSI  | <b>Data:</b> 02.05.2024             |
| <b>Responsável pela Demanda:</b> Túlio Cesar Alves de Oliveira   | <b>Telefone do Resp.:</b> 4005-7669 |
| <b>E-mail do Responsável:</b> tulio@jfrn.jus.br                  | <b>Matrícula do Resp.:</b> RN 1009  |
| <b>Interessado(s):</b> GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL - GSI |                                     |

| JUSTIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>Justifica-se a presente demanda para dar cumprimento ao Plano Estratégico da Justiça Federal, especialmente no tocante às ações que convergem com os propósitos da Política e do Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário, conforme a Política de Segurança Institucional estabelecida pelo Conselho da Justiça Federal – CJF, Resolução CJF nº 502 de 08/11/2018 e Resolução CNJ nº 344 de 09/09/2020.</p> <p>Com a publicação da Resolução CNJ nº 344, de 9 de setembro de 2020 que regulamenta o exercício do poder de polícia administrativa dispendo sobre as atribuições funcionais dos agentes e inspetores da polícia judicial, e uniformes do tipo operacional, traje social e de instrução padronizados, bem como brasão de identificação específico. A Resolução CNJ nº 379, de 15 de março de 2021, dispõe sobre o uso e fornecimento de uniformes e acessórios de identificação visual para a Polícia Judicial do Poder Judiciário. Faz-se necessário contratar empresa para aquisição dos uniformes sociais para cumprimento das Resoluções.</p> |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>DATA ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Agosto de 2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>PLANEJAMENTO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Previsto [ X ] Sim [ ] Não, PAC do ano 2024, Código nº JFRN2024-GSI-015.<br><br>Certifico que há saldo disponível no centro de custos GSI-DIVERSOS - JC-3, no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). Certifico, ainda, que a contratação não configura fracionamento de despesa nos termos legais. |
| <b>ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA JUSTIÇA FEDERAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Objetivos Estratégicos:</b><br>- Aprimorar a gestão orçamentária e financeira<br>- Prover infraestrutura física e meios de segurança adequados.                                                                                                                                                               |
| <b>RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Integrante Técnico: LEO NORIYUKI TANABU<br>E-mail: leo@jfrn.jus.br<br><br>Integrante Administrativo: EMANOEL DANTAS DE ARAÚJO<br>E-mail: emanoel@jfrn.jus.br                                                                                                                                                     |
| <b>RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Nome: EMANOEL DANTAS DE ARAÚJO<br>E-mail: emanoel@jfrn.jus.br                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>APROVAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Aprovo o prosseguimento da contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e às necessidades da Área Requisitante.                                                                                                                                                 |



Documento assinado eletronicamente por **TULIO CESAR ALVES DE OLIVEIRA, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 28/05/2024, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4263583** e o código CRC **747B4691**.



JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Processo: 0000178-70.2024.4.05.7100**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORME SOCIAL PARA OS AGENTES DA POLÍCIA JUDICIAL DA JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE.**

### **1. FINALIDADE**

Têm por objetivo os presentes Estudos Técnicos Preliminares identificar os problemas e estudar as soluções aplicáveis, por meio da documentação e reunião de elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e ambientais necessários e suficientes para permitir a elaboração de Termo de Referência para fins de definição do objeto para o atendimento da necessidade que será descrita abaixo, à luz do disposto no inciso XX do art. 6º e no inciso I e §1º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021.

Integram os presentes estudos técnicos preliminares os seguintes anexos:

Anexo I - Mapa de riscos (doc. SEI 4263619);

Anexo II - Especificações Técnicas (doc. SEI 4263637);

Anexo III - Modelo de Proposta de Pesquisa de Preços (doc. SEI 4263769);

Anexo IV - Pesquisa de Preços (doc. SEI 4263794).

### **2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Com a publicação da Resolução CNJ nº 344, de 9 de setembro de 2020 que regulamenta o exercício do poder de polícia administrativa dispondo sobre as atribuições funcionais dos agentes e inspetores da polícia judicial. A supracitada norma define que os servidores agentes da polícia judicial usarão uniformes do tipo operacional, traje social e de instrução padronizados, bem como brasão de identificação específico. Além disso, a Resolução CNJ nº 379, de 15 de março de 2021 dispõe sobre o uso e fornecimento de uniformes e acessórios de identificação visual para os mesmos. Desse modo, verifica-se a necessidade de aquisição dos uniformes aos respectivos Agentes.

A contratação encontra-se em conformidade com a Resolução nº 291/2019, do CNJ (Consolida as Resoluções do Conselho Nacional de Justiça sobre a Política e o Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário e dá outras providências), com o art. 10 da Resolução nº 344/2020 (Regulamenta o exercício do poder de polícia administrativa no âmbito dos tribunais, dispondo sobre as atribuições funcionais dos agentes e inspetores de polícia judicial), bem como a Resolução nº 379/2021 do CNJ (Dispõe sobre o uso e fornecimento de uniformes e acessórios de identificação visual para os(as) Inspetores(as) e para os(as) Agentes da Polícia Judicial da Justiça Federal da 2ª Região). É oportuno salientar que o cumprimento das supracitadas resoluções permitirá o aperfeiçoamento da gestão da segurança orgânica.

### **3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO**

A contratação almejada encontra-se devidamente autorizada no PAC JFRN 2024), sob o código n.º JFRN2024-GSI-015, e a despesa será debitada do Centro de Custos GSI-DIVERSOS-JC03, onde atesto que há saldo disponível no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Declaramos que não houve a divisão da totalidade da despesa com objeto da mesma natureza, uma vez que não há previsão, no exercício, de outra contratação desse mesmo objeto, seja por pregão ou

contratação direta.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **4.1. UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, TECNOLOGIAS E MATÉRIAS-PRIMAS EXISTENTES NO LOCAL DA EXECUÇÃO**

Não se aplica à hipótese dos autos.

##### **4.2. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS**

Não se aplica à hipótese dos autos.

###### **4.2.1. VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

Não se aplica à hipótese dos autos.

##### **4.3. NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE A SER CONTRATADA**

Não se aplica à hipótese dos autos.

###### **4.3.1. EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE**

Não se aplica à hipótese dos autos.

##### **4.4. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA**

**4.4.1.** A entrega de amostra faz-se necessário para garantir que o material fornecido seja padronizado e de qualidade, e que atenda às especificações contidas no Termo de Referência.

**4.4.2.** O vencedor terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para o envio da amostra, contados do envio da Nota de Empenho.

**4.4.3.** A amostra não faz parte do montante final, portanto não deve ser descontada da quantidade total a ser enviada.

**4.4.4.** A amostra, aprovada ou não, deverá ser retirada pelo licitante em até 5 (cinco) dias úteis após a aprovação ou recusa da mesma. Caso não seja retirada pelo licitante, a amostra será descartada.

**4.4.5.** Será recusado o material da licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não a apresentar no prazo estabelecido.

**4.4.6.** O material final entregue deverá estar idêntico à amostra aprovada. Caso a Contratante constata qualquer divergência entre o material aprovado na amostra e o quantitativo entregue, a Contratada deverá substituir os itens às suas expensas.

##### **4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL**

Não se aplica à hipótese dos autos.

##### **4.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Não se aplica à hipótese dos autos.

#### **5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

##### **5.1. PROVA DA QUALIDADE DO PRODUTO**

Erros como: costura irregular, falhas de cores, falta de botões, tamanhos fora do padrão ABNT, deverão ser substituídos, reparados ou corrigidos. Devendo ser sanados no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

##### **5.2. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME E EPP**

A classificação final no presente certame deverá observar o livre exercício do direito de preferência,

na seguinte espécie:

**5.2.1.** O processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de ME/EPP cujo valor seja de até R\$ 80.000,00, nos termos do inc. I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

**5.2.2.** Será assegurado às ME/EPP a prioridade de contratação, caso reste classificada dentro da margem de até 10% superior ao menor preço proposto por empresa não beneficiada, nos termos do § 3º do art. 48, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

**5.3. MARGEM DE PREFERÊNCIA**

Não se aplica à hipótese dos autos.

**6. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**6.1. AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO ATUAL**

**6.1.1.** Ao analisar a contratação anterior, não se identificou inconsistências nas fases do Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato, ou seja, o fornecimento de uniformes e acessórios de identificação visual para os(as) Agentes da Polícia Judicial da Justiça Federal do Rio Grande do Norte foram devidamente supridas no exercício de 2023.

**6.1.2.** Na última contratação, não houve, até a presente data, queixa por parte dos usuários quanto à qualidade dos produto fornecidos.

**6.2. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES POSSÍVEIS**

**6.2.1. SOLUÇÃO 01**

Aquisição por fornecimento único

**6.2.2. SOLUÇÃO 02**

Ata de registro de preço

**6.2.3. SOLUÇÃO 03**

Fornecimento continuado

**6.2.4. SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

Aquisição por fornecimento único

**ANÁLISE DAS SOLUÇÕES DE MERCADO**

| Item | Solução                          | Características                                                  | Vantagens                                                                    | Desvantagens                                                                        | Parecer      |
|------|----------------------------------|------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 01   | Aquisição por fornecimento único | Modalidade simples de aquisição de bens                          | Entrega de uma única vez, maior agilidade, etc.                              | Risco de falha no fornecimento, pode ser bom em relação a alguns itens, etc.        | Favorável    |
| 02   | Ata de registro de preço         | Documento vinculativo/obligacional, prazo pré-estabelecido, etc. | Maior celeridade nas contratações, redução da quantidade de licitações, etc. | Não poderá realizar licitação para objeto em ARP, perda da economia de escala, etc. | Desfavorável |

| Item | Solução                 | Características                                                                  | Vantagens                                                                    | Desvantagens                                                                                           | Parecer      |
|------|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 03   | Fornecimento continuado | Entrega periódica/parcelado, pode ser em exercícios financeiros diferentes, etc. | Flexibilidade quanto à gestão de materiais, racionalização das rotinas, etc. | Possibilidade de problemas com fornecedor, risco da abertura de novo processo por tais problemas, etc. | Desfavorável |

### 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO      | QTD | UND. | CATMAT | CÓDIGO PDM |
|------|--------------------------|-----|------|--------|------------|
| 1    | TERNO MASCULINO COMPLETO | 9   | UND  | 12678  | 602211     |
| 2    | CAMISA SOCIAL MASCULINA  | 9   | UND  | 1408   | 467411     |
| 3    | GRAVATA                  | 9   | UND  | 8096   | 484083     |
| 4    | SAPATO SOCIAL MASCULINO  | 9   | UND  | 11943  | 458144     |
| 5    | CINTO SOCIAL MASCULINO   | 9   | UND  | 5025   | 382962     |

### 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Compilação da pesquisa de preços realizada pelo Gabinete de Segurança Institucional - GSI:

| Item | Descrição do objeto      | Unid. | Quant. | PREÇOS PRATICADOS  |                                           |                   |                   |
|------|--------------------------|-------|--------|--------------------|-------------------------------------------|-------------------|-------------------|
|      |                          |       |        | CNPJ               | Empresa / Preço oficial                   | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 01   | TERNO MASCULINO COMPLETO | Unid. | 9      | 35.391.519/0001-22 | JOSELIA MARIA GOMES DA COSTA              | 975,00            | 8.775,00          |
|      |                          |       |        | 23.429.357/0001-95 | BRASILIANO NETO COMERCIO VAREJISTA EIRELI | 1.055,90          | 9.503,10          |
|      |                          |       |        | 22.698.025/0001-43 | CAMILLA PESSOA BARROS ME                  | 1.150,00          | 10.350,00         |

|    |                               |       |   |                    |                                                       |        |          |
|----|-------------------------------|-------|---|--------------------|-------------------------------------------------------|--------|----------|
| 02 | CAMISA<br>SOCIAL<br>MASCULINA | Unid. | 9 | 35.391.519/0001-22 | JOSELIA<br>MARIA<br>GOMES DA<br>COSTA                 | 169,00 | 1.521,00 |
|    |                               |       |   | 23.429.357/0001-95 | BRASILIANO<br>NETO<br>COMERCIO<br>VAREJISTA<br>EIRELI | 199,90 | 1.799,10 |
|    |                               |       |   | 22.698.025/0001-43 | CAMILLA<br>PESSOA<br>BARROS ME                        | 250,00 | 2.250,00 |
| 03 | GRAVATA                       | Unid. | 9 | 35.391.519/0001-22 | JOSELIA<br>MARIA<br>GOMES DA<br>COSTA                 | 49,90  | 449,10   |
|    |                               |       |   | 23.429.357/0001-95 | BRASILIANO<br>NETO<br>COMERCIO<br>VAREJISTA<br>EIRELI | 55,90  | 503,10   |
|    |                               |       |   | 22.698.025/0001-43 | CAMILLA<br>PESSOA<br>BARROS ME                        | 69,00  | 621,00   |
| 04 | SAPATO<br>SOCIAL<br>MASCULINO | Unid. | 9 | 35.391.519/0001-22 | JOSELIA<br>MARIA<br>GOMES DA<br>COSTA                 | 375,00 | 3.375,00 |
|    |                               |       |   | 23.429.357/0001-95 | BRASILIANO<br>NETO<br>COMERCIO<br>VAREJISTA<br>EIRELI | 389,90 | 3.509,10 |
|    |                               |       |   | 22.698.025/0001-43 | CAMILLA<br>PESSOA<br>BARROS ME                        | 475,00 | 4.275,00 |
|    | CINTO                         |       |   | 35.391.519/0001-22 | JOSELIA<br>MARIA<br>GOMES DA<br>COSTA                 | 180,00 | 1.620,00 |
|    |                               |       |   |                    |                                                       |        |          |

|                                                    |                     |       |   |                    |                                                       |        |           |
|----------------------------------------------------|---------------------|-------|---|--------------------|-------------------------------------------------------|--------|-----------|
| 05                                                 | SOCIAL<br>MASCULINO | Unid. | 9 | 23.429.357/0001-95 | BRASILIANO<br>NETO<br>COMERCIO<br>VAREJISTA<br>EIRELI | 198,90 | 1.790,10  |
|                                                    |                     |       |   | 22.698.025/0001-43 | CAMILLA<br>PESSOA<br>BARROS ME                        | 198,00 | 1.782,00  |
| EMPRESA: JOSELIA MARIA GOMES DA COSTA              |                     |       |   |                    |                                                       |        | 15.740,10 |
| EMPRESA: BRASILIANO NETO COMERCIO VAREJISTA EIRELI |                     |       |   |                    |                                                       |        | 17.104,50 |
| EMPRESA: CAMILLA PESSOA BARROS ME                  |                     |       |   |                    |                                                       |        | 19.278,00 |

## 9. SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Fundamentado pela Resolução CNJ nº 344, de 9 de setembro de 2020 que regulamenta o exercício do poder de polícia administrativa dispondo sobre as atribuições funcionais dos Agentes da Polícia Judicial. A supracitada norma define que os os mesmos usarão uniformes do tipo operacional, traje social e de instrução padronizados, bem como brasão de identificação específico. Além disso, a Resolução CNJ nº 379, de 15 de março de 2021 dispõe sobre o uso e fornecimento de uniformes e acessórios de identificação visual para os mesmos. Desse modo, verifica-se a necessidade de aquisição dos itens de uniformes listados à seguir, para manter a padronização das vestimentas operacionais dos Agentes de Polícia Judicial.

### - TERNO MASCULINO COMPLETO

Em cabide e capa apropriada para transporte. **Paletó:** Corte italiano com duas aberturas traseiras; ombreiras embutidas e feltro na gola; confeccionados em tecido, cuja composição será de 65% de poliéster e 35% de viscose (podendo variar 15% para mais ou para menos); fechamento frontal por 3 (três) botões, com casa de olho; 2 (dois) bolsos embutidos nas partes internas superiores; bolso superior esquerdo com acabamento invisível; 2 (dois) bolsos laterais externos inferiores com portinhola; 4 (quatro) botões de enfeite em cada punho; forrado com cetim cuja composição será de 48% de poliéster e 52% de viscose; entretelas colantes internas na parte frontal e na barra Caseado na lapela; nas cores azul marinho, preta e/ou cinza grafite.

**Calça:** Modelo social acompanhando o corte italiano; reta em tecido e cor idêntico ao do paletó, com 2 (dois) bolsos dianteiros tipo faca, sem pregas; tecido e cor idênticos ao paletó, com forro nos bolsos e cóis na cor do tecido da calça; fechamento frontal por zíper de poliéster antiferrugem com deslizamento prático; braguilha forrada; cóis entretelado, forrado, com passadores do mesmo tecido da calça; 2 (dois) bolsos traseiros, embutidos, com uma casa vertical e um botão;

### - CAMISA SOCIAL MASCULINA

Confeccionada em tecido tricoline extrafino 40, 50% algodão e 50% poliéster, cor branca. Modelo: social manga longa. Colarinho: entretelado firme com reforço, com barbatana removível, entretela 100% algodão; pespontado, com um botão em casa horizontal para fechar. Pala: dois panos (dupla) com etiqueta de marca e tamanho. Mangas: compridas, tombadas e rebatidas com pesponto de 0,90 cm com carcela dupla com dois botões em cada manga, punho simples (altura 6,5 cm), pespontados e abotoáveis com dois botões em cada punho. Bolsos: bainha simples, modelo bico à altura do peito, lado esquerdo, reforços (mosqueados nos cantos, 14 cm de largura por 15 cm de altura). Vista: francesa (com pestana), com entretela de 3,5 cm de largura e com botão de reserva na vista interna. Fralda: recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada. Ombro: costura embutida com pesponto na beira. Costas: com duas pregas. Abertura: frontal (para vestir ou desvestir) em toda a extensão, que possa ser fechada por botões em casas verticais à esquerda. Fechamento: costura dupla (maq. Braço) lateral, linha tit./120 Botões: total de 12 no tamanho 18 e 3, no tamanho 14, todos na cor do tecido.

#### **- GRAVATA**

Jacquard 100% poliéster 1200 fios na cor preta. Medidas: 7cm de Largura X 148 cm de Comprimento.

#### **- SAPATO SOCIAL MASCULINO**

Na cor preta, 100% couro, macio, tipo esporte fino, solado de borracha e polímero, blaqueado (acostumado), com palmilhas antimicrobianas, revestido em tecido jacquard, com espuma em poliuretano — PU.

#### **- CINTO SOCIAL MASCULINO**

Na cor preta, 100% couro macio, fivela de 4x6 cm de comprimento, em metal com acabamento em níquel escovado, com garra regulável para ajustar o tamanho.

Para resguardar a qualidade dos materiais adquiridos serão realizados a verificação de tecido, costura e cor conforme critérios à seguir:

- a) As medidas básicas do produto acabado, tipo de tecido, originalidade da cor e costuras, embalagem, etiquetagem, serão examinadas pelo núcleo demandante, para efeito de aprovação do produto;
- b) As amostras da licitante vencedora ficarão juntadas ao processo para efeito de comparação quando da entrega do objeto desta licitação;
- c) Realização de inspeção laboratorial: A amostra poderá ser encaminhada a exame laboratorial quando não for possível sua aprovação por análise visual, para confirmação da originalidade do tecido, da cor e dos acessórios/aviamentos utilizados para confecção do produto.

Os uniformes sociais deverão estar isentos de defeitos, em especial, os assinalados a seguir:

- a) **TECIDO** – O uniforme não poderá apresentar defeitos de tecelagem, acabamento ou tinturaria. A revisão das peças de tecido, no tocante a defeitos de tecelagem e acabamento, é de responsabilidade do fornecedor e a peças consideradas rejeitadas, no caso de aprovação da amostra, desclassifica o participante e no caso do vencedor do certame, deverá ser substituída imediatamente;
- b) **COSTURAS** – As costuras não poderão apresentar enrugamento, franzidos e pontos falhados. Todas deverão estar abertas e devidamente prensadas.
- c) **BOLSOS** – Os bolsos devem estar perfeitamente alinhados e simétricos, perfeitamente acabado em conformidade com as especificações dadas na ficha técnica e normas de costura não devendo apresentar pregas ou rugas.
- d) **AVIAMENTOS** – Os aviamentos poderão, a critério da JFRN, após uma análise visual, serem verificados para efeito de aprovação da amostra ou de recebimento do uniforme.

### **9.1. NATUREZA DO OBJETO**

Tendo em vista os serviços a serem contratados, este setor técnico da administração declara que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme preceitua a Lei nº 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e Decretos nºs 7.892/2013, 9.488/2018 e 10.024/2019, subsidiariamente a Lei nº 14.133/21, e será ainda subordinada às condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência..

### **9.2. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Não se aplica à hipótese dos autos.

### **9.3. CONTRATAÇÃO DIRETA**

A contratação será direta por dispensa em razão do valor, e o procedimento será "não eletrônico", nos termos do art. 4º da Portaria DF SJRN n.º 212/2022. Conforme previsto no inciso I, §2º "A forma não eletrônica na seleção do fornecedor, nas dispensas de licitação, poderá ser adotada quando presentes os seguintes requisitos, cumulativamente ou não:

- I - o valor da contratação seja inferior a 25% do limite previsto nos incisos I e II do artigo 75, da Lei nº 14.133 de 2021, e suas atualizações posteriores;

### **9.4. DURAÇÃO DO CONTRATO**

A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme a especificidade das aquisições e a necessidade de atendimento da garantia dos produtos adquiridos, com eficácia após a geração da Nota de Empenho da JFRN.

## **9.5. REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução do objeto do presente contrato será de forma indireta, por empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei n. 14.133/2021.

## **9.6. SUBCONTRATAÇÃO**

Não se aplica à hipótese dos autos.

## **9.7. NECESSIDADE DE GARANTIA À EXECUÇÃO**

Não se aplica à hipótese dos autos.

## **9.8. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO BEM**

Não se aplica à hipótese dos autos.

## **9.9. ALOCAÇÃO DE RISCOS**

Não se aplica à hipótese dos autos.

## **9.10. REMUNERAÇÃO VARIÁVEL VINCULADA AO DESEMPENHO DO CONTRATO**

Não se aplica à hipótese dos autos.

## **9.11. PAGAMENTO ANTECIPADO**

Não se aplica à hipótese dos autos.

## **10. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Não se aplica à hipótese dos autos.

### **10.1. AGRUPAMENTO DE ITENS**

Não se aplica à hipótese dos autos.

## **11. RESULTADOS PRETENDIDOS**

**11.1.** Reconhecimento dos profissionais da polícia judicial, para, além da prevenção contra ameaças, destarte, o uniforme social poderá ser utilizado em eventos específicos nas dependências da instituição, em eventos externos em auxílio aos magistrados, haja vista não recomendação da utilização do uniforme tático em locais externos à instituição.

## **12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

A Justiça Federal no Rio Grande do Norte possui atualmente em sua estrutura o Gabinete de Segurança Institucional - GSI, subordinado à Direção do Foro do órgão, de forma que este setor é a unidade competente para a fiscalização e gestão dos serviços de segurança e equipamentos correlatas à segurança. Sendo que devido às particularidades dos itens pretendidos não há a necessidade de mudanças, adequações do ambiente e nem restrições para a celebração do contrato.

## **13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se aplica à hipótese dos autos.

## **14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não há previsão de possíveis impactos ambientais decorrentes da presente contratação.

### **14.1. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

A contratação pretendida não se enquadra nos índices de sustentabilidade monitorados pela JFRN, no

entanto o gestor da polícia judicial otimizará sua distribuição, de modo a disponibilizar apenas o quantitativo necessário para o bom desempenho das atividades institucionais, não gerando desperdício e muito menos estoque de peças.

## 15. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A presente contratação está alinhada com o(s) objetivo(s) estratégico(s) de prover infraestrutura física e meios de segurança adequados, de acordo com a Resolução Pleno 19/2021-TRF5 (2193251), de 30 de junho de 2021, que dispõe sobre a Estratégia da Justiça Federal da 5ª Região para o sexênio 2021-2026, que teve como parâmetros iniciais as definições da Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026, pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio da Resolução nº 325, de 29 de junho de 2020, e da Estratégia da Justiça Federal 2021-2026, instituída pela Resolução nº 668, de 9 de novembro de 2020, do Conselho da Justiça Federal.

## 16. VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA DA CONTRATAÇÃO

Definidos e especificados os itens que comporão o uniforme para o Agente da Polícia Judicial, através da resolução Resolução nº. 735/2021 - CJF, verifica-se a existência de soluções disponíveis no mercado, que atendem à necessidade existente. A contratação mostra-se viável pela disponibilidade dos produtos, ou seja, a solução desejada já pronta no mercado e com quantidade de empresas.

## 17. ÁREA REQUISITANTE

Gabinete de Segurança Institucional.



Documento assinado eletronicamente por **TULIO CESAR ALVES DE OLIVEIRA**, **SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 28/05/2024, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4263615** e o código CRC **D7BC1B57**.



JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE

## MAPA DE RISCOS

|               |                                                                                                                                              |                                                        |                                         |                                                                   |
|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| RISCO 1       |                                                                                                                                              | Atraso no Trâmite Processual.                          |                                         |                                                                   |
| Probabilidade | BAIXA                                                                                                                                        | ID                                                     | Dano                                    | Impacto                                                           |
|               |                                                                                                                                              | 1                                                      | Atraso no cronograma                    | ALTO                                                              |
| ID            | AÇÃO PREVENTIVA                                                                                                                              |                                                        |                                         | RESPONSÁVEL                                                       |
| 1             | Finalizar o Termo de Referência e documentos acessórios respeitando o cronograma previamente definido.                                       |                                                        |                                         | Gabinete de Segurança Institucional                               |
| 2             | Encaminhar PA com pesquisa mercadológica com o maior número de empresas relacionadas ao objeto da licitação.                                 |                                                        |                                         | Gabinete de Segurança Institucional                               |
| ID            | AÇÃO DE CONTINGÊNCIA                                                                                                                         |                                                        |                                         | RESPONSÁVEL                                                       |
| 1             | Sinalizar prioridade à Direção Administrativa na análise e conclusão do processo quando da possibilidade do atraso da realização do certame. |                                                        |                                         | Gabinete de Segurança Institucional                               |
| RISCO 2       |                                                                                                                                              | Indisponibilidade Orçamentária.                        |                                         |                                                                   |
| Probabilidade | MÉDIA                                                                                                                                        | ID                                                     | Dano                                    | Impacto                                                           |
|               |                                                                                                                                              | 1                                                      | Não contratação dos serviços.           | Alto                                                              |
| ID            | AÇÃO PREVENTIVA                                                                                                                              |                                                        |                                         | RESPONSÁVEL                                                       |
| 1             | Verificar e confirmar previamente disponibilidade orçamentária para a contratação do serviço pretendidos.                                    |                                                        |                                         | Gabinete de Segurança Institucional                               |
| ID            | AÇÃO DE CONTINGÊNCIA                                                                                                                         |                                                        |                                         | RESPONSÁVEL                                                       |
| 1             | Alterar Termo de Referência, adequando as exigências para a realidade orçamentária existente.                                                |                                                        |                                         | Gabinete de Segurança Institucional                               |
|               |                                                                                                                                              |                                                        |                                         |                                                                   |
|               |                                                                                                                                              |                                                        |                                         |                                                                   |
| RISCO 3       |                                                                                                                                              | Certame Licitatório Resultar em Deserto ou Fracassado. |                                         |                                                                   |
| Probabilidade | BAIXA                                                                                                                                        | ID                                                     | Dano                                    | Impacto                                                           |
|               |                                                                                                                                              | 1                                                      | Interrupção do processo de contratação. | Médio                                                             |
|               |                                                                                                                                              | 2                                                      | Reestruturação do Termo de Referência   | Médio – Retrabalho e alocação de servidores para reestruturar TR. |
| ID            | AÇÃO PREVENTIVA                                                                                                                              |                                                        |                                         | RESPONSÁVEL                                                       |
| 1             | Promover análise de mercado com o objetivo de elencar as empresas que forneçam os serviços necessários.                                      |                                                        |                                         | Gabinete de Segurança Institucional                               |
| 2             | Dar a devida publicidade ao certame licitatório.                                                                                             |                                                        |                                         | Gabinete de Segurança Institucional                               |
| 3             | Elaborar Termo de Referência de forma a não limitar a concorrência.                                                                          |                                                        |                                         | Gabinete de Segurança Institucional                               |
| ID            | AÇÃO DE CONTINGÊNCIA                                                                                                                         |                                                        |                                         | RESPONSÁVEL                                                       |
| 1             | Revisar e reescrever o Termo de Referência.                                                                                                  |                                                        |                                         | Gabinete de Segurança Institucional                               |

|   |                          |                                     |
|---|--------------------------|-------------------------------------|
| 2 | Promover nova licitação. | Gabinete de Segurança Institucional |
|---|--------------------------|-------------------------------------|



Documento assinado eletronicamente por **LEO NORIYUKI TANABU, TÉCNICO JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA (AGENTE DE POLÍCIA JUDICIAL)**, em 28/05/2024, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4263619** e o código CRC **354EF747**.

0000178-70.2024.4.05.7100

4263619v1

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – UNIFORME SOCIAL – JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

### - TERNO MASCULINO COMPLETO

Em cabide e capa apropriada para transporte. **Paletó:** Corte italiano com duas aberturas traseiras; ombreiras embutidas e feltro na gola; confeccionados em tecido, cuja composição será de 65% de poliéster e 35% de viscose (podendo variar 15% para mais ou para menos); fechamento frontal por 3 (três) botões, com casa de olho; 2 (dois) bolsos embutidos nas partes internas superiores; bolso superior esquerdo com acabamento invisível; 2 (dois) bolsos laterais externos inferiores com portinhola; 4 (quatro) botões de enfeite em cada punho; forrado com cetim cuja composição será de 48% de poliéster e 52% de viscose; entretelas colantes internas na parte frontal e na barra Caseado na lapela; nas cores azul marinho, preta e/ou cinza grafite.

**Calça:** Modelo social acompanhando o corte italiano; reta em tecido e cor idêntico ao do paletó, com 2 (dois) bolsos dianteiros tipo faca, sem pregas; tecido e cor idênticos ao paletó, com forro nos bolsos e cóis na cor do tecido da calça; fechamento frontal por zíper de poliéster antiferrugem com deslizamento prático; braguilha forrada; cóis entretelado, forrado, com passadores do mesmo tecido da calça; 2 (dois) bolsos traseiros, embutidos, com uma casa vertical e um botão;

### - CAMISA SOCIAL MASCULINA

Confeccionada em tecido tricoline extrafino 40, 50% algodão e 50% poliéster, cor branca. Modelo: social manga longa. Colarinho: entretelado firme com reforço, com barbatana removível, entretela 100% algodão; pespontado, com um botão em casa horizontal para fechar. Pala: dois panos (dupla) com etiqueta de marca e tamanho. Mangas: compridas, tombadas e rebatidas com pesponto de 0,90 cm com carcela dupla com dois botões em cada manga, punho simples (altura 6,5 cm), pespontados e abotoáveis com dois botões em cada punho. Bolsos: bainha simples, modelo bico à altura do peito, lado esquerdo, reforços (mosqueados nos cantos, 14 cm de largura por 15 cm de altura). Vista: francesa (com pestana), com entretela de 3,5 cm de largura e com botão de reserva na vista interna. Fralda: recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada. Ombro: costura embutida com

pesponto na beira. Costas: com duas pregas. Abertura: frontal (para vestir ou desvestir) em toda a extensão, que possa ser fechada por botões em casas verticais à esquerda. Fechamento: costura dupla (maq. Braço) lateral, linha tit./120 Botões: total de 12 no tamanho 18 e 3, no tamanho 14, todos na cor do tecido.

#### **- GRAVATA**

Jacquard 100% poliéster 1200 fios na cor preta. Medidas: 7cm de Largura X 148 cm de Comprimento.

#### **- SAPATO SOCIAL MASCULINO**

Na cor preta, 100% couro, macio, tipo esporte fino, solado de borracha e polímero, blaqueado (acostumado), com palmilhas antimicrobianas, revestido em tecido jacquard, com espuma em poliuretano — PU.

#### **- CINTO SOCIAL MASCULINO**

Na cor preta, 100% couro macio, fivela de 4x6 cm de comprimento, em metal com acabamento em níquel escovado, com garra regulável para ajustar o tamanho.



JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE  
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL (RN-GSI)  
PROPOSTA DE PESQUISA DE PREÇO

**LOGOTIPO DO PARTICULAR**

**I - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

|               |           |         |
|---------------|-----------|---------|
| Razão Social: |           |         |
| CNPJ:         | Telefone: | e-mail: |

**II – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO:**

**Tabela 1 – Tabela de Quantidades**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO            | UN | QTD | PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO(R\$) | PREÇO MÁXIMO TOTAL (R\$) |
|------|--------------------------|----|-----|----------------------------|--------------------------|
| 01   | TERNO MASCULINO COMPLETO | UN | 9   |                            |                          |
| 02   | CAMISA SOCIAL MASCULINA  | UN | 9   |                            |                          |
| 03   | GRAVATA                  | UN | 9   |                            |                          |
| 04   | SAPATO SOCIAL MASCULINO  | UN | 9   |                            |                          |
| 05   | CINTO SOCIAL MASCULINO   | UN | 9   |                            |                          |

**III – VALIDADE DA PROPOSTA**

**Prazo de validade:** 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de sua apresentação.

**IV – COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**

Nos preços propostos acima estão incluídos todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza.

**V - DECLARAÇÃO**

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos.

LOCAL \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
CNPJ: \_\_\_\_\_



JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, baseado nos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, para a realização de contratação direta por dispensa de licitação não eletrônica, visando a **aquisição de uniformes sociais para os Agentes da Polícia Judicial da Justiça Federal do Rio Grande do Norte**, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, à luz do disposto nos incisos X e XXIII do arts. 6º e no inciso §1º do art. 40 da Lei n.º 14.133/2021.

**1.2.** Trata-se de **aquisição remunerada de bens comuns**, nos termos do inc. X do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto desta contratação, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**1.2.1.** O objeto desta contratação **não se enquadra** como sendo de **bem de luxo**, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**1.3.** O fornecimento é **enquadrado como não continuado**, tendo em vista se tratar de uma entrega de bens sem que haja uma demanda de caráter permanente. Uma vez finalizada a entrega, resolve-se a necessidade que deu motivo ao contrato.

**1.3.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados após 5 dias do envio da nota de empenho ou da confirmação do recebimento da Nota de Empenho, o que ocorrer primeiro), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser considerados os seguintes prazos:

**1.3.1.1.** Prazo de início de contagem de vigência: 5 dias do envio da Nota de Empenho ou da confirmação do recebimento da Nota de Empenho, o que ocorrer primeiro;

**1.3.1.2.** Prazo para o fornecimento do bem: 45 dias após decorrido o prazo de alínea 'a';

**1.3.1.3.** Prazo para pagamento: 10 dias úteis (corresponde a pelo menos 12 dias corridos);

**1.4.** Integram o presente termo de referência os seguintes anexos:

**1.4.1.** Anexo I - Estudo Técnico Preliminar (doc. SEI 4263615).

**1.4.2.** Anexo II - Portaria da Direção do Foro 269/2022-JFRN (4263787) - Dispõe sobre o procedimento de apuração da responsabilidade e possível aplicação de sanção administrativa.

### DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO      | QTD | UND. | CATMAT |
|------|--------------------------|-----|------|--------|
| 1    | TERNO MASCULINO COMPLETO | 9   | UND  | 602211 |
| 2    | CAMISA SOCIAL MASCULINA  | 9   | UND  | 467411 |
| 3    | GRAVATA                  | 9   | UND  | 484083 |
| 4    | SAPATO SOCIAL MASCULINO  | 9   | UND  | 458144 |
| 5    | CINTO SOCIAL MASCULINO   | 9   | UND  | 382962 |

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. SUSTENTABILIDADE**

**4.1.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#), na Resolução CJF n.º 709/2021, que dispõe sobre a Política de Sustentabilidade da Justiça Federal - PSJF, e em outros normativos disponíveis no endereço eletrônico da [Normativos, Manuais e Guias](#).

### **4.2. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS**

**4.2.1.** Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

**4.2.1.1.** Indicação de características e/ou modelos descritos no item 9 dos Estudos Técnicos Preliminares em anexo.

### **4.3. VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**4.3.1.** Não se aplica à pretendida contratação.

### **4.4. EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE**

**4.4.1.** Não se aplica à pretendida contratação.

### **4.5. SUBCONTRATAÇÃO**

**4.5.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **4.6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

**4.6.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **4.7. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA**

**4.7.1.** A amostra só será exigida do fornecedor classificado em primeiro lugar, que deverá apresentá-la no horário e data a ser oportunamente informado.

**4.7.2.** As amostras deverão ser entregues ao GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE: Rua Dr. Lauro Pinto, 245 Lagoa Nova - Natal/RN - CEP: 59064-250., no prazo limite de 30 dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

**4.7.3.** Serão avaliados os aspectos discriminados nas especificações técnicas constantes no Estudo Técnico Preliminar.

**4.7.4.** Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**4.7.5.** Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições

indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** O prazo de entrega dos bens é de 45 dias, contados após 5 dias do envio da Nota de Empenho ou da confirmação do recebimento da Nota de Empenho, o que ocorrer primeiro, em remessa única.

**5.1.1.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**5.2.** Os bens deverão ser entregues, em dias úteis, entre às 08:00 às 16:00h, SEÇÃO JUDICIÁRIA EM NATAL: Rua Dr. Lauro Pinto, 245 Lagoa Nova - Natal/RN - CEP: 59064-250;

### **5.3. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO BEM**

**5.3.1.** O prazo de garantia contratual dos bens é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor), 90 dias.

**5.3.1.1.** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, a CONTRATADA deverá complementar a garantia dos bens ofertados pelo período restante.

**5.3.2.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.

**5.3.3.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**5.3.3.1.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

**5.3.3.2.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**5.3.3.3.** Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 dias corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada.

**5.3.3.3.1.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pela CONTRATANTE.

**5.3.3.4.** Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

**5.3.3.5.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda

da garantia dos equipamentos.

**5.3.3.6.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

**5.3.4.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **5.4. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

**5.4.1.** Não se aplica à pretendida contratação.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.1.1.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.2.** As comunicações entre CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.2.1.** A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.3.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE convocará o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial, que deverá ser registrada em ata, para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.4.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**6.4.1.** O ato de fiscalizar não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**6.4.2.** A existência de fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.

**6.5.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**6.5.1.** O fiscal técnico do contrato fará registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, utilizando os autos de fiscalização ou sistema específico, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos.

**6.5.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**6.5.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação

que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**6.5.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**6.5.5.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

**6.5.6.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

**6.5.7.** Aceitar ou rejeitar a execução do objeto para fins de liquidação e pagamento.

**6.5.8.** Receber provisoriamente o objeto, nos termos fixados no art. 140, Lei 14.133/2021 e especificados neste termo de contrato e seus anexos.

**6.5.9.** Propor eventuais ajustes técnicos no escopo contratual para melhor atendimento à demanda da Instituição.

**6.6.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**6.6.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**6.7.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**6.7.1.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa, utilizando os autos de fiscalização ou sistema específico.

**6.7.2.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**6.7.3.** O gestor e/ou o fiscal técnico do contrato tomarão providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão Permanente de Aplicação de Sanções Administrativas, instituída por meio da Portaria da Direção do Foro nº 269/2022-JFRN (4263787); de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**6.7.4.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**6.7.5.** O gestor do contrato deverá enviar, após os procedimentos de liquidação, à Seção de

Orçamento e Finanças, a documentação pertinente para a formalização do pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**6.8.** O fiscal técnico ou administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**6.9.** Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerão às rotinas constantes na Portaria da Direção do Foro nº 145/2022-JFRN (2949307).

## **7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1.** As partes que integrarão a relação contratual comprometer-se-ão a cumprir rigorosamente as obrigações diretamente elencadas a seguir, no intuito de alcançar os resultados pretendidos e preservação da qualidade na execução de seu objeto, bem como observar a **legislação vigente**, as **normas de segurança e saúde do trabalho** e os **deveres indiretos intrínsecos** a toda e qualquer contratação decorrentes dos **princípios da função social do contrato e da boa-fé objetiva**.

**7.2.** A Justiça Federal no Rio Grande do Norte, CONTRATANTE, obriga-se a:

**7.2.1.** Viabilizar todas as condições internas necessárias à efetiva execução do objeto pela CONTRATADA, observadas as condições, especificações e obrigações fixadas neste Termo de Referência e seus anexos;

**7.2.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de servidor ou equipe de fiscalização designada para este fim, e mediante processo administrativo de gestão e fiscalização, nos termos fixados no art. 117 da Lei 14.133/2021, do Decreto n.º 11.246/2022 e da Portaria DF SJRN n.º 145/2022, e alterações posteriores;

**7.2.3.** Exigir o cumprimento integral de todas as especificações técnicas, metodologias, etapas, prazos e demais condições gerais fixadas neste Termo de Referência;

**7.2.4.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**7.2.5.** Efetuar a **liquidação e pagamento** das despesas decorrentes da execução do objeto contratual, observadas as condições, prazos e valores proporcionais ao que fora efetivamente executado e aceito pela Fiscalização;

**7.2.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.2.7.** Promover a eventual e tempestiva **alteração contratual** decorrente de fato superveniente no sentido de garantir os melhores resultados às finalidades públicas concretas tuteladas pela presente contratação, observados os limites legais;

**7.2.8.** Garantir a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro** da presente contratação, mediante os institutos do reajuste, repactuação, atualização e revisão de preços, observando-se os limites e condições legais, regulamentares e contratuais;

**7.2.9.** Responder, no prazo de 30 dias, admitida a prorrogação motivada, formalmente a todos **requerimentos** apresentados pela CONTRATADA, particularmente quanto a **pedidos de reajuste, repactuação, atualização e revisão de preços**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a execução contratual.

**7.2.10.** **Receber** formal e tempestivamente o objeto da presente contratação, observadas as regras contidas no Capítulo IX do Título III da Lei 14.133/93 e neste Termo de Referência e seus anexos;

**7.2.11.** Implementar os **controles de gestão necessárias e adequados** ao gerenciamento dos riscos decorrente da presente contratação, observadas as normas e diretrizes fixadas no Capítulo III do Título IV da Lei 14.133/2021, os regulamentos vigentes e as regras concretas contidas neste Termo de Referência e seus anexos integrantes;

**7.2.12.** Observar para que, durante a vigência da presente contratação, sejam **mantidas todas as condições de habilitação e qualificação** no procedimento de contratação direta, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

**7.2.13.** Apurar a **responsabilidade** da CONTRATADA em casos de inadimplemento contratual, e **aplicar as sanções cabíveis**, mediante observância rigorosa do **devido processo legal**, observadas as regras contidas no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021, de regulamentações infralegais e internas e das regras específicas contidas neste Termo de Referência;

**7.2.14.** **Extinguir** a presente contratação nas hipóteses e normas fixadas no Capítulo VIII do Título III da Lei 14.133/2021, observadas as regras regulamentares vigentes, sempre à luz do princípio da preservação dos contratos;

**7.2.15.** Em caso de extinção do contrato, adotar as **medidas assecuratórias dos interesses públicos** previstas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízos da adoção de outras medidas legalmente prevista e da apuração da responsabilidade e sancionamento da CONTRATADA em caso culpa;

**7.2.16.** **Declarar a nulidade** da presente contratação em casos de irregularidades insanáveis, promovendo a **apuração das responsabilidades** e aplicando as **sanções administrativos e perdas e danos** cabíveis, observadas as diretrizes e normas contidas no Capítulo XI da Lei 14.133/2021, as regras regulamentares vigentes e contratuais pactuadas entre as partes;

**7.2.17.** Determinar a **preservação da contratação**, declarando as medidas corretivas necessárias e adequadas, nos casos de identificação de irregularidades sanáveis, nos termos previstos no Capítulo XI da Lei 14.133/2021, as regras regulamentares vigentes e contratuais pactuadas entre as partes;

**7.2.18.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do inadimplemento das obrigações pela CONTRATADA que gere danos ao erário;

**7.2.19.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

**7.2.20.** Cumprir as demais obrigações dispostas neste Termo de Referência e seus anexos.

### **7.3. A CONTRATADA obriga-se a:**

**7.3.1.** Realizar a regularização da contratação junto aos órgãos e entidades públicas responsáveis, nos termos da legislação (se for o caso);

**7.3.2.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**7.3.3.** **Cumprir integralmente as especificações técnicas, prazos de fornecimento e condições gerais de fornecimento** fixadas neste Termo de Referência, conduzindo os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto contratado e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

**7.3.4.** **Atender** tempestiva e integralmente todas as **solicitações da Gestão/Fiscalização** da contratação, como também **submeter-se as suas determinações** legítimas e compatíveis com; as obrigações legais, regulamentares e contratuais, prestando todo o esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**7.3.4.1.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

- 7.3.5. Aceitar**, nas mesmas condições inicialmente pactuadas e observados os limites legais, os **acréscimos e supressões** que se fizerem necessárias ao escopo contratual, observados os requisitos e limites fixados na Lei 14.133/2021, como também nas normas regulamentares e regras contratuais;
- 7.3.6.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- 7.3.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.3.8. Manter-se**, durante o prazo de vigência desta contratação, **em regulares condições de contratação, habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação**, como também **em compatibilidade com as obrigações assumidas**, fornecendo os documentos e informações necessárias para tal comprovação nos autos do processo de gestão e fiscalização contratual;
- 7.3.9.** Prestar todas as informações e apresentar a documentação necessárias para fins de **liquidação e pagamento da despesa**, observadas a legislação orçamentária e financeira vigente, as normas da Lei 14.133/2021 e as regras contratuais pactuadas;
- 7.3.10.** Cumprir as exigências de **reserva de cargos** previstas na Lei nº 8.213/91 e na CLT, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- 7.3.11. Não integrar ou manter** no seu quadro societário, durante a vigência da presente contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos fixados arts. 2º, inc. VI, e 3º, da Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005;
- 7.3.12. Submeter-se às sanções administrativas e indenizações por perdas e danos** decorrentes de atos comissivos ou omissivos, dolosos ou culposos, de seus prepostos, empregados e prestadores de serviços subcontratados que representem infração a obrigações contratuais e/ou causem danos ao erário ou a terceiros;
- 7.3.13.** Contribuir de boa-fé para com as medidas de preservação da contratação em casos de **irregularidades ou inadimplementos contratuais identificados**, inclusive submetendo-se aos **ajustamentos de condutas** propostos pela CONTRATANTE;
- 7.3.14.** Submeter-se aos **meios alternativos de resolução de controvérsias** contratuais previstos na Lei 14.133/2021;
- 7.3.15. Garantir** o objeto executado e entregue pelo prazo e nas condições fixadas na legislação vigente, responsabilizando-se pela **solidez e segurança** dos materiais;
- 7.3.16.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o objeto contratado no qual se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados;
- 7.3.17.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 7.3.18.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratado;

**7.3.19.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**7.3.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**7.3.21.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato;

**7.3.22.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133 de 2021](#);

**7.3.23.** Checar a caixa do e-mail cadastrado no SICAF, além de outro fornecido para a Administração Pública, frequentemente;

**7.3.24.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

**7.3.25.** Cumprir as **demais obrigações** dispostas neste termo de referência e seus anexos e documentos integrantes e vinculantes.

**7.4.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela futura CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da futura CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

**8.1.** Não se aplica à pretendida contratação.

## 9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

**9.1.** Os bens serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**9.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.2.1.** Não serão aceitos bens em desacordo com as condições indicadas neste termo de referência, bem como na respectiva proposta da CONTRATADA, especialmente quanto às especificações técnicas mínimas, marcas, referências, prazo de validade, entre outras, salvo fato superveniente devidamente acatado pela Instituição.

**9.3.** O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**9.3.1.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**9.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade,

deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**9.5.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**9.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

**10.1.** Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de **liquidação**, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

**10.2.** Para fins de **liquidação**, a unidade competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**10.2.1.** Prazo de validade;

**10.2.2.** Data da emissão;

**10.2.3.** Dados do contrato e do órgão contratante;

**10.2.4.** Período respectivo de execução do contrato;

**10.2.5.** Valor a pagar; e

**10.2.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**10.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

**10.4.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

**10.4.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, a critério da CONTRATANTE.

**10.4.2.** Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

**10.5.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**10.6.** Caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF, mas haja a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que a autoridade competente se manifeste acerca da intenção de rescisão do contrato.

**10.6.1.** A existência de irregularidade também sujeitará a CONTRATADA à aplicação das penalidades cabíveis.

**10.7.** O **pagamento** será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização

da liquidação da despesa, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

**10.7.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

**10.7.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.7.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.7.3.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**10.7.3.2.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**10.7.4.** No caso de atraso pela CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**10.8.** A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, realizar a **retenção cautelar** de valor a ser pago à CONTRATADA, destinado à futura quitação de eventuais prejuízos acarretados à Administração ou para eventual compensação de eventuais sanções pecuniárias propostas pela unidade técnica responsável.

**10.9.** Poderá a Administração **glosar**, de forma definitiva, total ou parcial, de valor a ser devido ao Contratado para fins de fazer frente a eventuais prejuízos acarretados ou compensação de sanções pecuniárias, observados o devido processo legal.

**10.10.** Havendo proposta de **retenção** ou **glosa** de valor, será liberado o pagamento parcial da parte incontroversamente devida ao Contratado.

## **11. PAGAMENTO ANTECIPADO**

**11.1.** A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

## **12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**12.1.** A proposta final de preços do licitante vencedor deverá conter as seguintes informações, entre outras:

**12.1.1.** Indicar o prazo de validade, que será, no mínimo, de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua emissão;

**12.1.2.** Indicar expressamente a marca e referência do produto cotado, de maneira que se possa identificá-lo exatamente dentro da linha de produção do fabricante;

**12.1.3.** Em sendo possível, deverá o licitante indicar os respectivos links dos sítios oficiais dos respectivos fabricantes dos produtos cotados para fins de averiguações e julgamentos;

**12.1.4.** Indicar os dados da empresa, tais como: telefone, celular, endereços físicos eletrônico, nome completo e identificação do responsável, número do CNPJ ou CPF;

**12.2.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação,

na forma não eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por grupo.

**12.3.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**12.3.1.** Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhistas: as exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista **são as usuais para a generalidade dos objetos**, conforme disciplinado no aviso de dispensa.

**12.3.2.** Os critérios de qualificação econômico-financeira e técnica a serem atendidos pelo proponente estão previsto no Estudo Técnico Preliminar.

**12.3.3.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**12.3.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste termo de referência e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**12.3.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**12.3.6.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**12.3.7.** O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**12.3.7.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

**12.3.8.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste termo de referência.

**12.3.9.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**12.3.10.** Os critérios de qualificação econômico-financeira e técnica a serem atendidos pelo proponente estão previsto no Estudo Técnico Preliminar.

## **13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**13.1.** Compilação da pesquisa de preços realizada pelo Gabinete de Segurança Institucional: A tabela detalhada da pesquisa de preço consta no item 8 do Estudo Técnico Preliminar.

**13.2.** O custo estimado da contratação possui **caráter sigiloso** e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

## **14. REAJUSTE**

**14.1.** Os **preços unitários** pactuados nesta contratação deverão ser **reajustados**, para mais ou menos, de acordo com a variação dos índices estabelecidos pela IPCA.

**14.2.** O reajustamento deverá ser concedido pela CONTRATANTE, após o interregno de um ano, a contar da data do orçamento estimado, após o requerimento da CONTRATADA (Enunciado nº 06/2022 do CJP), devendo ser **registrado mediante simples apostilamento contratual** nos autos do

processo de gestão e fiscalização do contrato.

**14.3.** A CONTRATANTE deve, no prazo de 30 (trinta) dias do reajustamento, negociar com a CONTRATADA, a fim de melhorar as condições do reajuste para a Administração, sendo o acordado devidamente registrado no respectivo apostilamento contratual.

**14.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**14.5.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**14.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**14.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## 15. PENALIDADES

**15.1.** As sanções administrativas cabíveis nos casos de infrações administrativas são aquelas previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 c/c o art. 5º da Portaria da Direção do Foro nº 269/2022-JFRN (doc. SEI 4263787), sendo o procedimento de eventual aplicação realizado, de forma objetiva, segundo a sistematização disciplinada no referido normativo interno.

**15.2.** As infrações administrativas estão previstas no art. 155 da 14.133/2021 c/c o art. 4º da Portaria da Direção do Foro nº 269/2022-JFRN.

**15.3.** Havendo outras infrações administrativas deverá o agente responsável pela instauração do processo administrativo de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanção, indicar a sua gravidade, descrevendo os danos materiais e imateriais causados à JFRN, nos termos do §7º do art. 4º do referido normativo interno.

**15.4.** As sanções de **multa de mora** e **multa compensatória** poderão ser cumuladas com as demais penalidades, nos termos do § 7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**15.5.** Cabe ao Gestor ou ao Fiscal do contrato instaurar e instruir os processos administrativos de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanção, nos termos do inc. VI do art. 3º c/c o art.7º da Portaria da Direção do Foro nº 269/2022-JFRN.

**15.6.** A aplicação das sanções administrativas previstas nesta cláusula **não desobriga** a CONTRATADA do cumprimento de quaisquer obrigações previstas contratualmente e nem das responsabilidades civil e/ou criminal que seus atos ensejarem.

## 16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**16.1.** A contratação pretendida encontra-se autorizada no PAC JFRN 2024, sob o código n.º JFRN2024-GSI-015, e há saldo disponível no centro de custos GSI-DIVERSOS - JC-3 para a referida despesa.

**16.2.** A despesa prevista para contratação do objeto deste termo de referência correrá à conta do Programa de Trabalho Resumido - PTRES 168312 e do elemento de despesas: 33.90.30.23.

**16.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Documento assinado eletronicamente por **TULIO CESAR ALVES DE OLIVEIRA**,  
**SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 28/05/2024, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei  
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
informando o código verificador **4263779** e o código CRC **E457A35D**.

0000178-70.2024.4.05.7100

4263779v4



JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE

## PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO

**Nº269/2022**

Dispõe sobre o procedimento de apuração da responsabilidade e possível aplicação de sanção administrativa aos particulares de que trata o Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Justiça Federal no Rio grande do Norte, e dá outras providências.

O DIRETOR DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, a Resolução nº 079, de 19 de novembro de 2009, alterada pela Resolução nº 243, de 09 de maio de 2013, ambas do Conselho da Justiça Federal e o art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

CONSIDERANDO as previsões constitucionais insertas no art. 5º, incisos LIV e LV, e art. 37, inciso XXI, que exigem a necessária observância do devido processo legal e aos princípios da Administração Pública, no âmbito das atividades administrativas da Administração Pública, particularmente no processo administrativo sancionador;

CONSIDERANDO, também, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o dever-poder da Administração de sancionar os particulares inadimplentes para com as obrigações contratuais de natureza administrativa, firmadas junto a esta Instituição;

RESOLVE:

### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

##### Objeto e sujeição

Art. 1º Instituir, no âmbito do exercício do poder regulamentar e disciplinar, o ato normativo interno para regulamentar o procedimento para apuração da responsabilidade e eventual aplicação de sanção administrativa aos particulares participantes de procedimentos de contratação, como também aos contratados inadimplentes para com as obrigações de natureza contratual firmadas com a Justiça Federal de Primeiro Grau no Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. Sujeitam-se à disciplina fixada neste ato normativo todos os particulares que mantenham relação jurídico-administrativa formal com a Justiça Federal de Primeiro Grau no Rio Grande do Norte, sob o regime jurídico da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021.

## **Divulgação e vinculação**

Art. 2º Este ato normativo será expressamente indicado como de aplicação obrigatória nos termos de referência, projetos básicos, editais, termos de contratos e atas de registros de preços emitidos pela Justiça Federal de Primeiro Grau no Rio Grande do Norte, em complementação às demais leis e atos normativos aplicáveis.

Parágrafo único. A íntegra do presente ato normativo deverá ser divulgada no sítio oficial eletrônico da Instituição para fins de acesso aos interessados, devendo constar como anexo dos termos de referência ou projetos básicos dos processos administrativos de contratações.

## **Definições**

Art. 3º Para fins do presente ato normativo, considera-se:

I – infração administrativa: ação ou omissão do licitante ou contratado que viola norma de natureza licitatória ou contratual.

II – sanção administrativa: penalidade prevista em lei, aplicada pelo órgão ou entidade da Administração Pública no exercício da função administrativa, como consequência de um fato típico administrativo com a observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, garantidos por meio do devido processo legal.

III – diretor do foro: autoridade máxima da Justiça Federal no Rio Grande do Norte, competente para designar os membros da Comissão Permanente de Aplicação de Sanções Administrativas, bem como decidir, em única instância, processos administrativos de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanção que a referida Comissão entenda ser aplicável, ao caso concreto, a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; como também decidir recursos administrativos interpostos pelos particulares.

III - comissão permanente de aplicação de sanções administrativas: comissão designada pela autoridade máxima da Instituição, composta de 03 (três) servidores estáveis, preferencialmente com formação jurídica, competente pelo processamento dos processos administrativos de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanção, bem como pela aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar ou contratar, além da aplicação de multa moratória.

IV – presidente da comissão permanente de aplicação de sanções administrativas: membro da referida comissão responsável pela distribuição dos processos administrativos de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanção entre os seus membros, respeitando à ordem de distribuição, como também pelo envio de correspondência eletrônica para a Direção da Secretaria Administrativa e Auditoria Interna da Instituição, visando informá-las da existência de processos administrativos de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanção.

IV – relator(a): membro da referida comissão responsável pelo impulso oficial do processo administrativo a ele(a) atribuído, devendo realizar todos os atos necessários ao andamento, julgamento e cumprimento do feito.

V – particular: pessoa física ou jurídica que participe e/ou formalize procedimento de licitação ou de contratação direta com a Justiça Federal de Primeiro Grau no Rio Grande do Norte.

VI – agente responsável pela instauração dos processos administrativos de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanção: servidor público indicado para ser o agente de contratação ou para fiscalizar a execução do contrato ou ajuste, podendo a atribuição ser exercida por superior hierárquico. O agente será o responsável pela abertura de processo administrativo eletrônico de apuração de responsabilidade e de eventual aplicação de sanção, o qual será iniciado por Memorando, contendo a narrativa da infração administrativa e indicando qual regra está sendo inobservada pelo particular. Na oportunidade, deverá indicar possíveis danos e sua extensão, bem como juntar toda a documentação necessária ao exame dos fatos narrados.

VII – dano grave: dano que seja causado em razão de infração administrativa que resulte em perda de verba orçamentária; inviabilize ou atrase a prestação jurisdicional; ocasione danos a equipamentos e/ou bens da Administração, dentre outros que altere a substância de bens e produtos. A gravidade do dano será

## CAPÍTULO II

### REGRAS DE DIREITO MATERIAL E PROCESSUAL

#### Infrações Administrativas

Art. 4º O particular será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – deixar de cumprir obrigações acessórias que não impacte a execução do contrato, nem altere sua continuidade;

II - deixar de cumprir obrigações acessórias que cause impacto a execução do contrato, sem alterar sua continuidade;

III - dar causa à inexecução parcial do contrato, que não cause dano ou cause dano não enquadrado como grave à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

IV - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

V - deixar de cumprir obrigações acessórias que cause impacto a execução do contrato, alterando sua continuidade;

VI - dar causa à inexecução total do contrato;

VII - deixar de cumprir obrigações acessórias que impede a execução do contrato, desconfigurando sua finalidade ou impossibilitando sua continuidade;

VIII - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IX - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

X - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

XI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

XII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

XIII - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

XIV - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XVI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Para fins da aplicação da penalidade de advertência (prevista no art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021) serão consideradas como inexecução parcial do contrato (art. 155, I, da Lei nº 14.133/2021) o descumprimento das obrigações acessórias que não impacte a execução do contrato, nem altere sua continuidade ou que cause impacto a execução do contrato, sem alterar sua continuidade;

§ 2º Para fins da aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar, serão consideradas como inexecução parcial do contrato que cause grave dano (art. 155, II, Lei nº 14.133/2021) as infrações administrativas caracterizadas como descumprimento de obrigações acessórias que cause impacto na execução do contrato, alterando sua continuidade.

§ 3º Embora se trate de obrigação acessória, o atraso no pagamento de verbas trabalhistas e/ou previdenciárias, em caso de mão-de-obra exclusiva, será considerado como inexecução parcial do contrato para efeitos da aplicação da sanção na forma prevista no parágrafo anterior.

§ 4º Para fins da aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar, serão consideradas como

inexecução total (art. 155, III, Lei n.º 14.133/2021) as infrações administrativas de descumprimento de obrigações acessórias que impeçam a execução do contrato, desconfigurando sua finalidade ou impossibilitando sua continuidade.

§ 5º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso VIII do caput (art. 155, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021), sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

- a) deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;
- b) entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- c) fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;
- d) deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

§ 6º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso IX do caput (art. 155, inciso V, da Lei n.º 14.133/2021), sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

- a) deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;
- b) deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;
- c) abandonar o certame;
- d) solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

§ 7º Havendo outras infrações administrativas não previstas neste artigo, deverá o agente responsável pela instauração do processo administrativo de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanção, indicar a sua gravidade, descrevendo os danos materiais e imateriais causados à Instituição.

### **Sanções administrativas cabíveis e critérios de dosimetria**

Art. 5º No caso de responsabilização por ilícito administrativo praticado por particular, deverá a Justiça Federal de Primeiro Grau no Rio Grande do Norte aplicar as seguintes sanções administrativas, observado o devido processo legal:

- I - advertência formal;
- II - multa de mora diária de 0,5% do valor total do contrato ou da parcela inadimplida, conforme o caso concreto, limitada a 15%;
- III - multa compensatória de percentual variando entre 0,5% a 30% sobre o valor estimado da contratação, do contrato ou da parcela inadimplida, conforme o caso concreto;
- IV - impedimento de licitar ou contratar por até 3 anos;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo de 3 a 6 anos.

§ 1º A multa de mora deverá ser prioritariamente aplicada em casos de atrasos injustificados, de até 30 (trinta) dias, sem prejuízo da aplicação de outra sanção, notadamente quando houver dano à Administração, seja ele material ou imaterial.

§ 2º A multa moratória deverá ser convertida em compensatória.

Art. 6º Na dosimetria da sanção deverão ser considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os danos que dela provierem para a Justiça Federal de Primeiro Grau no Rio Grande do Norte.

§ 1º São circunstâncias agravantes:

- I – o particular ter cometido novas infrações administrativas após a instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanção;
- II – o particular possuir mais de 05 penalidades nos cadastros governamentais;

III – o particular tenha registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF de penalidade em decorrência da prática das infrações administrativas previstas nesta Portaria, nos 12 meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

IV - o particular tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

V - o particular, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;

VI – o particular tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica;

VII – o particular tenha descumprido o pacto de ajustamento de conduta previsto no art. 15 desta Portaria.

#### § 2º São circunstâncias atenuantes:

I – o particular não possuir penalidades nos cadastros governamentais;

II – o cumprimento da obrigação, mesmo após a instauração do processo administrativo de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanção até antes do julgamento;

III – a reparação do dano causado à Administração, antes do julgamento;

IV - falha escusável do particular;

V - apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação;

VI - apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que encaminhada de forma equivocada e sem indício de dolo.

§ 3º A advertência formal será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 4º desta Portaria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 4º A multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nesta Portaria, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa entre 0,5% a 5% sobre o valor estimado da contratação, do contrato ou da parcela inadimplida, conforme o caso concreto, para infrações administrativas que não impacte a execução do contrato, nem altere sua continuidade;

b) multa entre 5% a 10% sobre o valor estimado da contratação, do contrato ou da parcela inadimplida, conforme o caso concreto, para infrações administrativas que cause impacto a execução do contrato, sem alterar sua continuidade;

c) multa entre 10% a 20% sobre o valor estimado da contratação, do contrato ou da parcela inadimplida, conforme o caso concreto, para infrações administrativas que cause impacto a execução do contrato, alterando sua continuidade;

d) multa entre 20% a 30% sobre o valor estimado da contratação, do contrato ou da parcela inadimplida, conforme o caso concreto, para infrações administrativas que impede a execução do contrato, desconfigurando sua finalidade ou impossibilitando sua continuidade.

§ 5º O impedimento de licitar ou contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI do caput do art. 4º desta Portaria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) Excepcionalmente, impedimento de licitar ou contratar pelo prazo de 15 dias a 2 meses para as infrações administrativas previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 4º desta portaria;

b) Impedimento de licitar ou contratar pelo prazo de 2 meses a 1 ano para as infrações administrativas previstas nos incisos IV e V do caput do art. 4º desta portaria;

c) Impedimento de licitar ou contratar pelo prazo de 1 mês a 1 ano para as infrações administrativas

previstas nos incisos VI e VII do caput do art. 4º desta portaria;

d) Impedimento de licitar ou contratar pelo prazo de 15 dias a 2 meses para as infrações administrativas previstas no inciso VIII do caput do art. 4º desta portaria;

e) Impedimento de licitar ou contratar pelo prazo de 1 a 3 meses para as infrações administrativas previstas no inciso IX do caput do art. 4º desta portaria;

f) Impedimento de licitar ou contratar pelo prazo de 2 a 6 meses para as infrações administrativas previstas no inciso X do caput do art. 4º desta portaria;

g) Impedimento de licitar ou contratar pelo prazo de 15 dias a 4 meses para as infrações administrativas previstas nos incisos XI do caput do art. 4º desta portaria;

h) Impedimento de licitar ou contratar pelo prazo de 2 meses a 1 ano para as infrações administrativas previstas nos incisos IV e V do caput do art. 4º desta portaria.

§ 6º A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos XII a XVI do caput do art. 4º desta portaria, bem como para as infrações administrativas que ordinariamente seriam aplicadas impedimento de licitar ou contratar que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo de 3 anos para as infrações administrativas que ordinariamente seria aplicável impedimento de licitar ou contratar e;

b) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo de 3 a 5 anos para as infrações administrativas previstas nos incisos XII a XVI do caput do art. 4º desta portaria.

§ 7º As sanções de impedimento para licitar ou contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser majoradas em 10%, para cada agravante, até seus limites legais.

§ 8º As sanções indicadas no parágrafo anterior poderão ser reduzidas em 10%, para cada atenuante, após a incidência do previsto no §7º.

§ 9º Quando a ação ou omissão do particular ensejar o enquadramento de concurso de infrações administrativas, aplicar-se-á a pena mais grave.

§ 10º Dar-se-á preferência aos adimplementos das multas aplicadas através de glosas efetivadas em valores a serem recebidos pelo particular em razão da execução do contrato. Em não sendo possível, será executada eventual garantia, providenciado o recolhimento dos valores a crédito da União, por meio de guia de recolhimento ou inscrita o débito em dívida ativa da União.

§ 11º Para as infrações administrativas ocorridas durante o certame e que a penalidade aplicada seja de impedimento para licitar ou contratar, não serão aplicadas multas compensatórias, a menos que resultem em grave dano para a Administração.

### **Instauração do processo de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanção**

Art. 7º As sanções administrativas previstas neste ato normativo serão processadas por meio de processo administrativo eletrônico de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanção, no qual será assegurado ao particular o exercício pleno do contraditório e a ampla defesa.

§ 1º É dever de todo servidor da Justiça Federal no Rio Grande do Norte, em especial dos agentes de contratação, gestores e fiscais de contrato, comunicar à Comissão Permanente de Aplicação de Sanções Administrativas acerca da ocorrência ação ou omissão do licitante ou contratado que, em tese, viola norma de natureza licitatória ou contratual.

§ 2º O processo administrativo de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanção deverá ser iniciado com memorando dirigido à Comissão Permanente de Aplicação de Sanções Administrativas, constituída nos moldes do art. 18 deste normativo, emitido pelo agente de contratação, pelo fiscal do contrato ou por seu superior hierárquico.

§ 3º O memorando, cujo modelo integra o Anexo I desta Portaria, deverá conter no mínimo:

a) descrição completa e detalhada dos fatos e atos que supostamente caracterizem ilícito administrativo praticados pelo particular;

- b) indicação objetiva e explícita da infração cometida, como também dos dispositivos legais, regulamentares, editais e/ou contratuais específicos descumpridos;
- c) indicação dos danos materiais e/ou imateriais sofridos pela Justiça Federal no Rio Grande do Norte em razão da infração administrativa realizada pelo particular;
- d) detalhamento do impacto da infração na continuidade do contrato; e
- e) prova dos fatos e atos descritos.

§ 4º A documentação que objetiva comprovar os fatos narrados deve ser nomeada de acordo com o seu conteúdo, devendo ser acostada ao processo administrativo eletrônico separadamente, objetivando uma melhor análise dos documentos.

§ 5º Se a documentação não observar o disposto no parágrafo anterior, o servidor responsável pela instauração do processo administrativo deverá, no prazo de 10 (dez) dias, fazê-lo, podendo requerer prorrogação do prazo uma única vez.

§ 6º Recebido o respectivo processo administrativo, o relator, designado pelo Presidente da Comissão, deverá decidir motivadamente quanto ao prosseguimento do procedimento de apuração de responsabilidade, podendo requerer complementação de documentos e informações, ou votar sumariamente pela improcedência liminar do pedido e consequente arquivamento caso não haja presente motivo justo.

§ 7º O particular deverá ser intimado para, no prazo de 15 dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar, querendo, defesa prévia e especificar provas que pretenda produzir, devendo a intimação ser instruída com a íntegra dos documentos contidos nos autos, inclusive com a decisão fundamentada de prosseguimento do feito.

§ 8º As provas meramente documentais devem ser apresentadas com a defesa prévia.

§ 9º Para hipótese de arquivamento pela improcedência liminar do pedido, o particular deverá ser intimado para tomar ciência da decisão, dela não cabendo qualquer recurso.

§ 10 O particular poderá apresentar alegações finais, no prazo de 15 dias úteis, contados da data de sua intimação, na hipótese de produção de novas provas ou de provas julgadas indispensáveis pela Comissão Permanente de Aplicação de Sanções Administrativas

§ 11 A intimação será enviada para o endereço eletrônico informado pelo particular em sua proposta ou no sistema SICAF, devendo o mesmo confirmar o recebimento do e-mail, a partir do qual inicia o prazo de defesa, para alegações finais e de recurso, sendo o silêncio do particular interpretado como recebimento tácito após o prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do envio.

## **Competências e atribuições internas**

Art. 8º A instrução processual será conduzida pela Comissão Permanente de Aplicação de Sanções Administrativas, sendo cada processo administrativo distribuído a um de seus membros, por seu presidente, por sistema de rodízio sequencial simples, que atuará como relator e decidirá em relação a todos os atos de instrução do feito, emitindo, ao final, seu voto.

Art. 9º Compete à Comissão Permanente de Aplicação de Sanções Administrativas:

I – receber, através de qualquer de seus membros, o processo administrativo enviado pelo servidor responsável pela instauração;

II – decidir, através de Acórdão emitido pelos seus membros, de forma fundamentada, o mérito em relação à responsabilização ou não do particular e aplicar as sanções de advertência, multas moratória e compensatória e impedimento para licitar ou contratar.

Parágrafo único. Havendo empate no número de votos, prevalecerá a decisão que for mais favorável ao particular.

Art. 10 Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Aplicação de Sanções Administrativas:

I – atribuir o processo administrativo recebido na referida Comissão para um de seus membros, respeitando o sistema de rodízio sequencial simples;

II - enviar correspondência eletrônica para a Direção da Secretaria Administrativa e para a Seção de Auditoria da Justiça Federal no Rio Grande do Norte informando da abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanção, encaminhando o respectivo o memorando;

III – realizar reunião trimestral, com todos os seus integrantes, na primeira quarta-feira do mês, a fim de tomar conhecimento do andamento do feito, requerendo, se for o caso, que seja realizada diligência em processo parado, sem justificativa, por mais de 30 (trinta) dias;

IV – registrar, em ata, a reunião trimestral.

Parágrafo Único. Ao Presidente também será atribuído processo administrativo de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanção, ocasião em que funcionará como Relator.

Art. 11 Compete ao Relator:

I - enviar correspondência eletrônica para a Direção da Secretaria Administrativa e para a Seção de Auditoria da Justiça Federal no Rio Grande do Norte informando do encerramento de processo administrativo de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanção, encaminhando a respectiva decisão final;

II - decidir, de forma fundamentada, em relação à existência ou não de motivo justo para fins de prosseguimento do processo administrativo;

III – intimar o particular acerca da instauração do procedimento administrativo para fins do exercício do contraditório, encaminhando toda documentação necessária à defesa;

IV – instruir os autos, solicitando informações complementares ao autor do memorando, realizando diligências para a produção de provas necessárias à elucidação da situação;

V – decidir, de forma fundamentada, em relação aos pedidos de produção de provas apresentados pelo particular;

VI – propor a retenção cautelar, parcial ou total, de valores para fins de assegurar a quitação futura de eventual sanção pecuniária;

VII – intimar o particular para apresentação de alegações finais em caso de produção de novas provas ou complementações de informações e documentos;

VIII – emitir voto em face da responsabilidade do particular e eventual aplicação de sanções administrativas para fins de decisão da Comissão Permanente de Aplicação de Sanções Administrativas, bem como quando houver pedido de reconsideração;

IX – adotar as providências necessárias para o cumprimento e publicidade de todas as decisões;

X – receber e admitir o recurso administrativo, devendo o pedido de reconsideração ser apreciado pela Comissão Permanente de Aplicação de Sanções Administrativas;

X – certificar o trânsito em julgado, adotando as providências cabíveis para eficácia dos efeitos da sanção;

XI – enviar correspondência eletrônica para o Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação solicitando a divulgação do memorando e de todos os documentos com cunho decisório e/ou de defesa no Portal da Transparência da Justiça Federal do RN; e,

XII – praticar outros atos processuais pertinentes.

Art. 12 Compete ao Diretor do Foro decidir, de forma fundamentada, quanto a(ao):

I – a proposta de retenção cautelar de valores para assegurar a eficácia de eventual sanção pecuniária;

II - o mérito do recurso administrativo hierárquico apresentado em oposição à decisão de responsabilização e sancionamento do particular emitida pela Comissão Permanente de Aplicação de Sanções Administrativas;

III – o processo administrativo de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanção cuja penalidade seja, em tese, de declaração de inidoneidade de licitar ou contratar; e,

IV – o pedido de reconsideração, no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento

Parágrafo único. Para fins da decisão prevista no inc. III, o referido processo administrativo será remetido à Assessoria Jurídica para fins de emissão de parecer jurídico, podendo o Diretor do Foro, sempre que entender necessário, encaminhar o feito à referida Assessoria, para dirimir dúvidas ou subsidiá-lo com as informações necessárias.

## **Rito processual**

Art. 13 O processo administrativo de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanção deverá observar o seguinte rito processual:

I – autuação do processo administrativo feito pelo servidor responsável pela sua instauração e pela confecção do memorando inicial;

II - designação do Relator do feito por ato do Presidente da Comissão;

III – decisão fundamentada de prosseguimento do processo administrativo ou de improcedência liminar do pedido, com consequente arquivamento;

IV – intimação do particular para apresentação de defesa prévia, no prazo de 15 dias úteis, inclusive com a indicação das provas que reputar necessárias e/ou requerimento de produção de provas;

V – decisão fundamentada quanto ao deferimento ou não da produção das provas requeridas;

VI – produção das provas que forem deferidas;

VII - finalizada a instrução, e havendo produção de provas, será o particular notificado para apresentar alegações finais no prazo de 15(quinze) dias úteis;

VIII – votação colegiada quanto ao mérito, devendo ser confeccionado Acórdão final;

IX – intimação do particular em relação à decisão de mérito;

X – recurso administrativo hierárquico ou pedido de reconsideração, no prazo de 15 dias úteis;

XI – decisão do recurso, no prazo de 20 dias úteis; e

XII – divulgação e execução da decisão final.

§ 1º Serão admitidos todos os meios de provas lícitas e legítimas.

§ 2º O membro da Comissão fica impedido de ser relator ou votar no julgamento caso tenha atuado como agente responsável pela licitação, contratação direta ou gestão/fiscalização contratual ou da ata de registro de preços, como também se tiver algum parentesco, relação comercial ou profissional com o particular.

§ 3º A divulgação e execução dos efeitos da decisão de mérito final caberá à Comissão por meio do relator.

§ 4º Na hipótese de afastamento prolongado de membro da Comissão, será admitido o julgamento do processo administrativo de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanção por apenas 2 (dois) de seus membros.

§ 5º Havendo empate, o voto vencedor será aquele mais benéfico ao particular.

§ 6º Entende-se por afastamento prolongado o que for superior a 5 (cinco) dias úteis.

Art. 14 No caso de cabimento da sanção de declaração de inidoneidade, cabe à Comissão apenas a instrução do feito e a propositura da sanção, sendo o processo encaminhado à Assessoria Jurídica para emissão de Parecer e, em seguida, para Direção do Foro para fins de decisão quanto ao enquadramento legal.

## **CAPÍTULO IV**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

Art. 15 A partir das circunstâncias do caso, e considerando a importância do objeto da contratação às finalidades públicas tuteladas pela Administração, poderá a Comissão Permanente de Aplicação de Sanções Administrativas processar proposta de sobrestamento do feito e a pactuação de ajustamento de conduta com o particular.

§ 1º Sendo insignificante a sanção cabível, também será aplicável a regra prevista no caput.

§ 2º Caberá ao Diretor do Núcleo do qual faz parte o servidor responsável pela instauração do processo administrativo de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanção, formalizar e acompanhar o referido pacto.

§ 3º Não havendo cumprimento do pacto de ajustamento de conduta, a Comissão deverá ser informada para que o feito seja retomado e decidido o mérito da responsabilização e eventual aplicação da sanção cabível.

§ 4º Os autos sobrestados apenas serão arquivados definitivamente após cumprimento integral e regular da obrigação e/ou reparação de danos.

Art. 16 Nos termos do art. 160, da Lei n.º 14.133/2021, o servidor responsável pela instauração do processo poderá solicitar a desconsideração da personalidade jurídica.

Art. 17 Aplicam-se, subsidiariamente, ao processo administrativo sancionador previsto neste normativo as disposições contidas na Lei nº 9.784, de 20 de janeiro de 1999.

Art. 18 Será instituída Comissão Permanente de Aplicação de Sanções Administrativa, mediante Portaria, composta de 3 membros titulares, preferencialmente dentre servidores do quadro permanente da Instituição e preferencialmente com formação jurídica, designados por ato da Direção do Foro, que terá a competência para instrução dos processos administrativos sancionadores, como também emitir acórdão em relação à responsabilização do particular e proposta de aplicação das sanções cabíveis, observados a legislação vigente.

Art. 19. Esta Portaria em vigor na data da sua publicação.

Art. 20. Revoga-se a Portaria DF SJRN n.º 144/2022, bem como as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS WAGNER DIAS FERREIRA, DIRETOR DO FORO**, em 19/12/2022, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3116209** e o código CRC **7D41D820**.

## ANEXO I

### MODELO (ART. 7º §3º - PORTARIA 269/2022-DF)

#### MEMORANDO XX/XXX

Em atendimento ao disposto no art. 7º, § 3º, da Portaria n.º 269/2022 - DF, este Fiscal do Contrato n.º XX/XXXX encaminha o presente expediente à Comissão Permanente de Aplicação de Sanções Administrativas para o devido processamento e providências necessárias.

#### 1. RELATÓRIO

*[descrição completa e detalhada dos fatos e atos que supostamente caracterizem ilícito administrativo praticados pelo particular.]*

## 2. INFRAÇÃO E DISPOSITIVOS DESCUMPRIDOS

*[indicação objetiva e explícita da infração cometida, como também dos dispositivos legais, regulamentares, editais e/ou contratuais específicos descumpridos.]*

## 3. DANOS

*[indicação dos danos materiais e/ou imateriais sofridos pela Justiça Federal no Rio Grande do Norte em razão da infração administrativa realizada pelo particular.]*

## 4. IMPACTO NA CONTINUIDADE

*[detalhamento do impacto da infração na continuidade do contrato.]*

## 5. DAS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES E/OU ATENUANTES

*[juntar documento do SICAF e CEIS demonstrando a situação do particular, se há ou não penalidade em seu desfavor]*

## 6. PROVAS DOS FATOS

*[relacionar provas dos fatos e atos descritos e enumerar os documentos anexos.]*



CNPJ 35.391.519/0001-22  
INSC. ESTADUAL 20.529.853-2  
JOSELIA MARIA GOMES DA COSTA  
RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1147  
LAGOA SECA - CEP: 59022150 - NATAL/RN  
E-MAIL jobellern@hotmail.com  
FONE : 84 99998-6987

**NATAL 07 DE MAIO DE 2024**

Ao Agente de Policia Judicial

Gabinete de Segurança Institucional - GSI

Justiça Federal do Rio Grande do Norte

| Item                                                  | ESPECIFICAÇÕES                                     | UNIDAD | MARCA     | QUANT.<br>(UNIDADES) | PREÇO<br>UNITÁRIO<br>(R\$) | PREÇO<br>TOTAL<br>(R\$) |
|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|--------|-----------|----------------------|----------------------------|-------------------------|
| 1                                                     | TERNO MASCULINO COMPLETO<br>Terno em poli viscose  | CONJ   | DANITHAIS | 9                    | R\$ 975,00                 | R\$ 8.775,00            |
| 2                                                     | CAMISA SOCIAL MASCULINA<br>COLARINHO ALGODAO MISTO | UND    | DIAMENTES | 9                    | R\$ 169,00                 | R\$ 1.521,00            |
| 3                                                     | GRAVATA<br>EM JAQUARD DE POLIESTER                 | UND    | DIAMENTES | 9                    | R\$ 49,90                  | R\$ 449,10              |
| 4                                                     | SAPATO SOCIAL MASCULINO<br>EM COURO                | PAR    | LAROCHE   | 9                    | R\$ 375,00                 | R\$ 3.375,00            |
| 5                                                     | CINTO SOCIAL MASCULINO<br>EM COURO                 | UND    | BK        | 9                    | R\$ 180,00                 | R\$ 1.620,00            |
| Quinze mil setecentos e quarenta reais e dez centavos |                                                    |        |           |                      |                            | R\$ 15.740,10           |

**Forma de pagamento..... EMPENHO**

**Dados bancários**

**Banco Sicred 748**

**Agencia 2207 Conta 39451-3**

**VALIDADE DA PROPOSTA..... 180 dias, a contar da data de abertura da sessão pública.**

**Prazo de entrega: ATÉ 30 dias a contar recebimento de empenho.**

**NATAL, 07 DE MAIO DE 2024**

**JOSELIA MARIA GOMES DA COSTA  
SOCIA/ADMINISTRATIVA**



CNPJ 22.698.025/0001-43  
INSC. ESTADUAL 20.431.085-7  
CAMILLA PESSOA BARROS ME  
AV. MANOEL MIRANDA nº199,  
ALECRIM NATAL CEP 59037-250  
NATAL – RN  
E-MAIL [luminuz@outlook.com](mailto:luminuz@outlook.com)

**NATAL 07 DE MAIO DE 2024**

Ao Sr Pregoeiro  
Gabinete de Segurança Institucional - GSI

**PROPOSTA DE PREÇOS**

| Item | ESPECIFICAÇÕES           | UNIDAD   | MARCA    | QUANT.<br>(UNIDADES) | PREÇO<br>UNITÁRIO<br>(R\$) | PREÇO<br>TOTAL<br>(R\$) |
|------|--------------------------|----------|----------|----------------------|----------------------------|-------------------------|
| 1    | TERNO MASCULINO COMPLETO | CONJUNTO | VESTEBEM | 9                    | R\$ 1.150,00               | R\$ 10.350,00           |
| 2    | CAMISA SOCIAL MASCULINA  | UNIDADE  | VESTEBEM | 9                    | R\$ 250,00                 | R\$ 2.250,00            |
| 3    | GRAVATA                  | UNIDADE  | VESTEBEM | 9                    | R\$ 69,00                  | R\$ 621,00              |
| 4    | SAPATO SOCIAL MASCULINO  | PAR      | MDCOURO  | 9                    | R\$ 475,00                 | R\$ 4.275,00            |
| 5    | CINTO SOCIAL MASCULINO   | UNIDADE  | MDCOURO  | 9                    | R\$ 198,00                 | R\$ 1.782,00            |
|      |                          |          |          |                      |                            | <b>R\$ 19.278,00</b>    |

Forma de pagamento..... EMPENHO

VALIDADE DA PROPOSTA..... 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública.

Prazo de entrega: ATÉ 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO ASSINADA PELO ORDENADOR DE DESPESAS.

IDENTIFICAÇÃO DO ENCARREGADO PARA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO

E-MAIL [luminuz@outlook.com](mailto:luminuz@outlook.com)

Dados bancários

Banco do Brasil

AG. 3293-X

CC. 46404-X

**NATAL, 07 DE MAIO de 2024**

**CAMILLA PESSOA DE BARROS  
SOCIA/ADMINISTRATIVA**



Justiça Federal do Rio Grande do Norte

PROPOSTA COMERCIAL.

UNIFORMES

| Item | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | QUANT. | PREÇO UNIT.  | VALOR TOTAL  |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------|--------------|
| 01   | <p><b>TERNO MASCULINO COMPLETO</b></p> <p>Em cabide e capa apropriada para transporte. Paletó: Corte italiano com duas aberturas traseiras; ombreiras embutidas e feltro na gola; confeccionados em tecido, cuja composição será de 65% de poliéster e 35% de viscose (podendo variar 15% para mais ou para menos); fechamento frontal por 3 (três) botões, com casa de olho; 2 (dois) bolsos embutidos nas partes internas superiores; bolso superior esquerdo com acabamento invisível; 2 (dois) bolsos laterais externos inferiores com portinhola; 4 (quatro) botões de enfeite em cada punho; forrado com cetim cuja composição será de 48% de poliéster e 52% de viscose; entretelas colantes internas na parte frontal e na barra Caseado na lapela; nas cores azul marinho, preta e/ou cinza grafite.</p> <p>Calça: Modelo social acompanhando o corte italiano; reta em tecido e cor idêntico ao do paletó, com 2 (dois) bolsos dianteiros tipo faca, sem pregas; tecido e cor idênticos ao paletó, com forro nos bolsos e cóis na cor do tecido da calça; fechamento frontal por zíper de poliéster antiferrugem com deslizamento prático; braguilha forrada; cóis entretelado, forrado, com passadores do mesmo tecido da calça; 2 (dois) bolsos traseiros, embutidos, com uma casa vertical e um botão;</p> | 09     | R\$ 1.055,90 | R\$ 9.503,10 |
| 02   | <p><b>CAMISA SOCIAL MASCULINA</b></p> <p>Confeccionada em tecido tricoline extrafino 40, 50% algodão e 50% poliéster, cor branca.</p> <p>Modelo: social manga longa. Colarinho: entretelado firme com reforço, com barbatana removível, entretela 100% algodão; pespontado, com um botão em casa horizontal para fechar. Pala: dois panos (dupla) com etiqueta de marca e tamanho. Mangas: compridas,</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 09     | R\$ 199,90   | R\$ 1.799,10 |

BRASILIANO NETO COMERCIO VAREJISTA EIRELI

AV BERNARDO VIEIRA, Nº2766 – Lagoa Nova

C.G.C.(MF) 23.429.357/0001-95 - Insc.Est. 20.438.082-0

Telefax : (84) 2030 - 7483 - Cep . 59056-045 – Natal / RN

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |    |            |               |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------------|---------------|
|    | tombadas e rebatidas com pesponto de 0,90 cm com carcela dupla com dois botões em cada manga, punho simples (altura 6,5 cm), pespontados e abotoáveis com dois botões em cada punho. Bolsos: bainha simples, modelo bico à altura do peito, lado esquerdo, reforços (mosqueados nos cantos, 14 cm de largura por 15 cm de altura). Vista: francesa (com pestana), com entretela de 3,5 cm de largura e com botão de reserva na vista interna. Fralda: recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada. Ombro: costura embutida com pesponto na beira. Costas: com duas pregas. Abertura: frontal (para vestir ou desvestir) em toda a extensão, que possa ser fechada por botões em casas verticais à esquerda. Fechamento: costura dupla (maq. Braço) lateral, linha tit./120 Botões: total de 12 no tamanho 18 e 3, no tamanho 14, todos na cor do tecido |    |            |               |
| 03 | GRAVATA<br>Jacquard 100% poliéster 1200 fios na cor preta. Medidas: 7cm de Largura X 148 cm de Comprimento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 09 | R\$ 55,90  | R\$ 503,10    |
| 04 | SAPATO SOCIAL MASCULINO<br>Na cor preta, 100% couro, macio, tipo esporte fino, solado de borracha e polímero, blaqueado (acostumado), com palmilhas antimicrobianas, revestido em tecido jacquard, com espuma em poliuretano — PU.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 09 | R\$ 389,90 | R\$ 3.509,10  |
| 05 | CINTO SOCIAL MASCULINO<br>Na cor preta, 100% couro macio, fivela de 4x6 cm de comprimento, em metal com acabamento em níquel escovado, com garra regulável para ajustar o tamanho                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 09 | R\$ 198,90 | R\$ 1.790,10  |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |    | TOTAL      | R\$ 17.104,50 |

PROPOSTA VALIDA POR 60 DIAS.  
ENTREGA DE TOTAL MERCADORIA EM ATE 39 DIAS.

NATAL 07 DE MAIO DE 2024

**BRASILIANO NETO COMERCIO VAREJISTA EIRELI**  
**AV BERNARDO VIEIRA, Nº2766 – Lagoa Nova**  
**C.G.C.(MF) 23.429.357/0001-95 - Insc.Est. 20.438.082-0**  
**Telefax : (84) 2030 - 7483 - Cep . 59056-045 – Natal / RN**



JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE

## DESPACHO

Tendo procedido à análise técnica preliminar dos autos apresentada pela unidade técnica demandante (GSI), nos Estudo Técnico Preliminar 68 (4263615) e no Termo de Referência 4263779, com a finalidade de viabilizar a adequada tramitação do presente procedimento para *aquisição de uniformes*, à luz das disciplinas legais fixadas na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, bem como em face da jurisprudência do TCU, foram identificados alguns pontos de obscuridade que carecem ser sanados para garantir a regularidade do feito.

Constata-se dos autos que a unidade técnica demandante realizou pesquisa direta com 3 fornecedores, o mínimo exigido no inciso III, do § 1º do art. 23 da Lei 14.133/2021, mas não apresentou justificativa da escolha dos fornecedores, nem sequer a solicitação formal da cotação aos fornecedores, como previsto no mesmo artigo legal. Outrossim, duas das propostas apresentadas não apresentam assinatura do representante legal ou, pelo menos, o e-mail que a enviou

Além disso, requer que a unidade reveja o prazo de vigência apontado no item 1.3.1 no Termo de Referência, já que se trata de bens de entrega imediata.

Portanto, premente fazer-se a devolução dos autos à unidade técnica responsável para que seja saneado o processo para fins de tramitação regular.

Após, retornem-se os autos para prosseguimento do feito.



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA CAVALCANTE OLIVEIRA, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 31/05/2024, às 09:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4328932** e o código CRC **3C4FCD7E**.



JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, baseado nos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, para a realização de contratação direta por dispensa de licitação não eletrônica, visando a **aquisição de uniformes sociais para os Agentes da Polícia Judicial da Justiça Federal do Rio Grande do Norte**, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, à luz do disposto nos incisos X e XXIII do arts. 6º e no inciso §1º do art. 40 da Lei n.º 14.133/2021.

**1.2.** Trata-se de **aquisição remunerada de bens comuns**, nos termos do inc. X do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto desta contratação, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**1.2.1.** O objeto desta contratação **não se enquadra** como sendo de **bem de luxo**, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**1.3.** O fornecimento é **enquadrado como não continuado**, tendo em vista se tratar de uma entrega de bens sem que haja uma demanda de caráter permanente. Uma vez finalizada a entrega, resolve-se a necessidade que deu motivo ao contrato.

**1.3.1.** O prazo de vigência da contratação é de 62 dias, contados à partir do envio da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser considerados os seguintes prazos:

**1.3.1.1.** Prazo de início de contagem de vigência: 5 dias do envio da Nota de Empenho ou da confirmação do recebimento da Nota de Empenho, o que ocorrer primeiro;

**1.3.1.2.** Prazo para o fornecimento do bem: 45 dias após decorrido o prazo de alínea 'a';

**1.3.1.3.** Prazo para pagamento: 10 dias úteis (corresponde a pelo menos 12 dias corridos);

**1.4.** Integram o presente termo de referência os seguintes anexos:

**1.4.1.** Anexo I - Estudo Técnico Preliminar (doc. SEI 4263615).

**1.4.2.** Anexo II - Portaria da Direção do Foro 269/2022-JFRN (4263787) - Dispõe sobre o procedimento de apuração da responsabilidade e possível aplicação de sanção administrativa.

### DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO      | QTD | UND. | CATMAT |
|------|--------------------------|-----|------|--------|
| 1    | TERNO MASCULINO COMPLETO | 9   | UND  | 602211 |
| 2    | CAMISA SOCIAL MASCULINA  | 9   | UND  | 467411 |
| 3    | GRAVATA                  | 9   | UND  | 484083 |
| 4    | SAPATO SOCIAL MASCULINO  | 9   | UND  | 458144 |
| 5    | CINTO SOCIAL MASCULINO   | 9   | UND  | 382962 |

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. SUSTENTABILIDADE**

**4.1.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#), na Resolução CJF n.º 709/2021, que dispõe sobre a Política de Sustentabilidade da Justiça Federal - PSJF, e em outros normativos disponíveis no endereço eletrônico da [Normativos, Manuais e Guias](#).

### **4.2. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS**

**4.2.1.** Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

**4.2.1.1.** Indicação de características e/ou modelos descritos no item 9 dos Estudos Técnicos Preliminares em anexo.

### **4.3. VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**4.3.1.** Não se aplica à pretendida contratação.

### **4.4. EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE**

**4.4.1.** Não se aplica à pretendida contratação.

### **4.5. SUBCONTRATAÇÃO**

**4.5.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **4.6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

**4.6.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **4.7. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA**

**4.7.1.** A amostra só será exigida do fornecedor classificado em primeiro lugar, que deverá apresentá-la no horário e data a ser oportunamente informado.

**4.7.2.** As amostras deverão ser entregues ao GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE: Rua Dr. Lauro Pinto, 245 Lagoa Nova - Natal/RN - CEP: 59064-250., no prazo limite de 30 dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

**4.7.3.** Serão avaliados os aspectos discriminados nas especificações técnicas constantes no Estudo Técnico Preliminar.

**4.7.4.** Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**4.7.5.** Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições

indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** O prazo de entrega dos bens é de 45 dias, contados após 5 dias do envio da Nota de Empenho ou da confirmação do recebimento da Nota de Empenho, o que ocorrer primeiro, em remessa única.

**5.1.1.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**5.2.** Os bens deverão ser entregues, em dias úteis, entre às 08:00 às 16:00h, SEÇÃO JUDICIÁRIA EM NATAL: Rua Dr. Lauro Pinto, 245 Lagoa Nova - Natal/RN - CEP: 59064-250;

### **5.3. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO BEM**

**5.3.1.** O prazo de garantia contratual dos bens é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor), 90 dias.

**5.3.1.1.** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, a CONTRATADA deverá complementar a garantia dos bens ofertados pelo período restante.

**5.3.2.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.

**5.3.3.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**5.3.3.1.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

**5.3.3.2.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**5.3.3.3.** Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 dias corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada.

**5.3.3.3.1.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pela CONTRATANTE.

**5.3.3.4.** Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

**5.3.3.5.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda

da garantia dos equipamentos.

**5.3.3.6.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

**5.3.4.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **5.4. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

**5.4.1.** Não se aplica à pretendida contratação.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.1.1.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.2.** As comunicações entre CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.2.1.** A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.3.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE convocará o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial, que deverá ser registrada em ata, para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.4.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**6.4.1.** O ato de fiscalizar não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**6.4.2.** A existência de fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.

**6.5.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**6.5.1.** O fiscal técnico do contrato fará registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, utilizando os autos de fiscalização ou sistema específico, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos.

**6.5.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**6.5.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação

que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**6.5.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**6.5.5.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

**6.5.6.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

**6.5.7.** Aceitar ou rejeitar a execução do objeto para fins de liquidação e pagamento.

**6.5.8.** Receber provisoriamente o objeto, nos termos fixados no art. 140, Lei 14.133/2021 e especificados neste termo de contrato e seus anexos.

**6.5.9.** Propor eventuais ajustes técnicos no escopo contratual para melhor atendimento à demanda da Instituição.

**6.6.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**6.6.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**6.7.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**6.7.1.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa, utilizando os autos de fiscalização ou sistema específico.

**6.7.2.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**6.7.3.** O gestor e/ou o fiscal técnico do contrato tomarão providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão Permanente de Aplicação de Sanções Administrativas, instituída por meio da Portaria da Direção do Foro nº 269/2022-JFRN (4263787); de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**6.7.4.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**6.7.5.** O gestor do contrato deverá enviar, após os procedimentos de liquidação, à Seção de

Orçamento e Finanças, a documentação pertinente para a formalização do pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**6.8.** O fiscal técnico ou administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**6.9.** Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerão às rotinas constantes na Portaria da Direção do Foro nº 145/2022-JFRN (2949307).

## **7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1.** As partes que integrarão a relação contratual comprometer-se-ão a cumprir rigorosamente as obrigações diretamente elencadas a seguir, no intuito de alcançar os resultados pretendidos e preservação da qualidade na execução de seu objeto, bem como observar a **legislação vigente**, as **normas de segurança e saúde do trabalho** e os **deveres indiretos intrínsecos** a toda e qualquer contratação decorrentes dos **princípios da função social do contrato e da boa-fé objetiva**.

**7.2.** A Justiça Federal no Rio Grande do Norte, CONTRATANTE, obriga-se a:

**7.2.1.** Viabilizar todas as condições internas necessárias à efetiva execução do objeto pela CONTRATADA, observadas as condições, especificações e obrigações fixadas neste Termo de Referência e seus anexos;

**7.2.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de servidor ou equipe de fiscalização designada para este fim, e mediante processo administrativo de gestão e fiscalização, nos termos fixados no art. 117 da Lei 14.133/2021, do Decreto n.º 11.246/2022 e da Portaria DF SJRN n.º 145/2022, e alterações posteriores;

**7.2.3.** Exigir o cumprimento integral de todas as especificações técnicas, metodologias, etapas, prazos e demais condições gerais fixadas neste Termo de Referência;

**7.2.4.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**7.2.5.** Efetuar a **liquidação e pagamento** das despesas decorrentes da execução do objeto contratual, observadas as condições, prazos e valores proporcionais ao que fora efetivamente executado e aceito pela Fiscalização;

**7.2.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.2.7.** Promover a eventual e tempestiva **alteração contratual** decorrente de fato superveniente no sentido de garantir os melhores resultados às finalidades públicas concretas tuteladas pela presente contratação, observados os limites legais;

**7.2.8.** Garantir a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro** da presente contratação, mediante os institutos do reajuste, repactuação, atualização e revisão de preços, observando-se os limites e condições legais, regulamentares e contratuais;

**7.2.9.** Responder, no prazo de 30 dias, admitida a prorrogação motivada, formalmente a todos **requerimentos** apresentados pela CONTRATADA, particularmente quanto a **pedidos de reajuste, repactuação, atualização e revisão de preços**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a execução contratual.

**7.2.10.** **Receber** formal e tempestivamente o objeto da presente contratação, observadas as regras contidas no Capítulo IX do Título III da Lei 14.133/93 e neste Termo de Referência e seus anexos;

**7.2.11.** Implementar os **controles de gestão necessárias e adequados** ao gerenciamento dos riscos decorrente da presente contratação, observadas as normas e diretrizes fixadas no Capítulo III do Título IV da Lei 14.133/2021, os regulamentos vigentes e as regras concretas contidas neste Termo de Referência e seus anexos integrantes;

**7.2.12.** Observar para que, durante a vigência da presente contratação, sejam **mantidas todas as condições de habilitação e qualificação** no procedimento de contratação direta, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

**7.2.13.** Apurar a **responsabilidade** da CONTRATADA em casos de inadimplemento contratual, e **aplicar as sanções cabíveis**, mediante observância rigorosa do **devido processo legal**, observadas as regras contidas no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021, de regulamentações infralegais e internas e das regras específicas contidas neste Termo de Referência;

**7.2.14.** **Extinguir** a presente contratação nas hipóteses e normas fixadas no Capítulo VIII do Título III da Lei 14.133/2021, observadas as regras regulamentares vigentes, sempre à luz do princípio da preservação dos contratos;

**7.2.15.** Em caso de extinção do contrato, adotar as **medidas assecutorias dos interesses públicos** previstas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízos da adoção de outras medidas legalmente prevista e da apuração da responsabilidade e sancionamento da CONTRATADA em caso culpa;

**7.2.16.** **Declarar a nulidade** da presente contratação em casos de irregularidades insanáveis, promovendo a **apuração das responsabilidades** e aplicando as **sanções administrativas e perdas e danos** cabíveis, observadas as diretrizes e normas contidas no Capítulo XI da Lei 14.133/2021, as regras regulamentares vigentes e contratuais pactuadas entre as partes;

**7.2.17.** Determinar a **preservação da contratação**, declarando as medidas corretivas necessárias e adequadas, nos casos de identificação de irregularidades sanáveis, nos termos previstos no Capítulo XI da Lei 14.133/2021, as regras regulamentares vigentes e contratuais pactuadas entre as partes;

**7.2.18.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do inadimplemento das obrigações pela CONTRATADA que gere danos ao erário;

**7.2.19.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

**7.2.20.** Cumprir as demais obrigações dispostas neste Termo de Referência e seus anexos.

### **7.3. A CONTRATADA obriga-se a:**

**7.3.1.** Realizar a regularização da contratação junto aos órgãos e entidades públicas responsáveis, nos termos da legislação (se for o caso);

**7.3.2.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**7.3.3.** **Cumprir integralmente as especificações técnicas, prazos de fornecimento e condições gerais de fornecimento** fixadas neste Termo de Referência, conduzindo os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto contratado e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

**7.3.4.** **Atender** tempestiva e integralmente todas as **solicitações da Gestão/Fiscalização** da contratação, como também **submeter-se as suas determinações** legítimas e compatíveis com; as obrigações legais, regulamentares e contratuais, prestando todo o esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**7.3.4.1.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

- 7.3.5. Aceitar**, nas mesmas condições inicialmente pactuadas e observados os limites legais, os **acréscimos e supressões** que se fizerem necessárias ao escopo contratual, observados os requisitos e limites fixados na Lei 14.133/2021, como também nas normas regulamentares e regras contratuais;
- 7.3.6.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- 7.3.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.3.8. Manter-se**, durante o prazo de vigência desta contratação, **em regulares condições de contratação, habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação**, como também **em compatibilidade com as obrigações assumidas**, fornecendo os documentos e informações necessárias para tal comprovação nos autos do processo de gestão e fiscalização contratual;
- 7.3.9.** Prestar todas as informações e apresentar a documentação necessárias para fins de **liquidação e pagamento da despesa**, observadas a legislação orçamentária e financeira vigente, as normas da Lei 14.133/2021 e as regras contratuais pactuadas;
- 7.3.10.** Cumprir as exigências de **reserva de cargos** previstas na Lei nº 8.213/91 e na CLT, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- 7.3.11. Não integrar ou manter** no seu quadro societário, durante a vigência da presente contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos fixados arts. 2º, inc. VI, e 3º, da Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005;
- 7.3.12. Submeter-se às sanções administrativas e indenizações por perdas e danos** decorrentes de atos comissivos ou omissivos, dolosos ou culposos, de seus prepostos, empregados e prestadores de serviços subcontratados que representem infração a obrigações contratuais e/ou causem danos ao erário ou a terceiros;
- 7.3.13.** Contribuir de boa-fé para com as medidas de preservação da contratação em casos de **irregularidades ou inadimplementos contratuais identificados**, inclusive submetendo-se aos **ajustamentos de condutas** propostos pela CONTRATANTE;
- 7.3.14.** Submeter-se aos **meios alternativos de resolução de controvérsias** contratuais previstos na Lei 14.133/2021;
- 7.3.15. Garantir** o objeto executado e entregue pelo prazo e nas condições fixadas na legislação vigente, responsabilizando-se pela **solidez e segurança** dos materiais;
- 7.3.16.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o objeto contratado no qual se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados;
- 7.3.17.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 7.3.18.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratado;

**7.3.19.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**7.3.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**7.3.21.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato;

**7.3.22.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133 de 2021](#);

**7.3.23.** Checar a caixa do e-mail cadastrado no SICAF, além de outro fornecido para a Administração Pública, frequentemente;

**7.3.24.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

**7.3.25.** Cumprir as **demais obrigações** dispostas neste termo de referência e seus anexos e documentos integrantes e vinculantes.

**7.4.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela futura CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da futura CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

**8.1.** Não se aplica à pretendida contratação.

## 9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

**9.1.** Os bens serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**9.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.2.1.** Não serão aceitos bens em desacordo com as condições indicadas neste termo de referência, bem como na respectiva proposta da CONTRATADA, especialmente quanto às especificações técnicas mínimas, marcas, referências, prazo de validade, entre outras, salvo fato superveniente devidamente acatado pela Instituição.

**9.3.** O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**9.3.1.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**9.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade,

deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**9.5.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**9.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

**10.1.** Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de **liquidação**, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

**10.2.** Para fins de **liquidação**, a unidade competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**10.2.1.** Prazo de validade;

**10.2.2.** Data da emissão;

**10.2.3.** Dados do contrato e do órgão contratante;

**10.2.4.** Período respectivo de execução do contrato;

**10.2.5.** Valor a pagar; e

**10.2.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**10.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

**10.4.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

**10.4.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, a critério da CONTRATANTE.

**10.4.2.** Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

**10.5.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**10.6.** Caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF, mas haja a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que a autoridade competente se manifeste acerca da intenção de rescisão do contrato.

**10.6.1.** A existência de irregularidade também sujeitará a CONTRATADA à aplicação das penalidades cabíveis.

**10.7.** O **pagamento** será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização

da liquidação da despesa, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

**10.7.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

**10.7.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.7.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.7.3.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**10.7.3.2.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**10.7.4.** No caso de atraso pela CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**10.8.** A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, realizar a **retenção cautelar** de valor a ser pago à CONTRATADA, destinado à futura quitação de eventuais prejuízos acarretados à Administração ou para eventual compensação de eventuais sanções pecuniárias propostas pela unidade técnica responsável.

**10.9.** Poderá a Administração **glosar**, de forma definitiva, total ou parcial, de valor a ser devido ao Contratado para fins de fazer frente a eventuais prejuízos acarretados ou compensação de sanções pecuniárias, observados o devido processo legal.

**10.10.** Havendo proposta de **retenção** ou **glosa** de valor, será liberado o pagamento parcial da parte incontroversamente devida ao Contratado.

## **11. PAGAMENTO ANTECIPADO**

**11.1.** A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

## **12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**12.1.** A proposta final de preços do licitante vencedor deverá conter as seguintes informações, entre outras:

**12.1.1.** Indicar o prazo de validade, que será, no mínimo, de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua emissão;

**12.1.2.** Indicar expressamente a marca e referência do produto cotado, de maneira que se possa identificá-lo exatamente dentro da linha de produção do fabricante;

**12.1.3.** Em sendo possível, deverá o licitante indicar os respectivos links dos sítios oficiais dos respectivos fabricantes dos produtos cotados para fins de averiguações e julgamentos;

**12.1.4.** Indicar os dados da empresa, tais como: telefone, celular, endereços físicos eletrônico, nome completo e identificação do responsável, número do CNPJ ou CPF;

**12.2.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação,

na forma não eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por grupo.

**12.3.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**12.3.1.** Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhistas: as exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista **são as usuais para a generalidade dos objetos**, conforme disciplinado no aviso de dispensa.

**12.3.2.** Os critérios de qualificação econômico-financeira e técnica a serem atendidos pelo proponente estão previsto no Estudo Técnico Preliminar.

**12.3.3.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**12.3.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste termo de referência e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**12.3.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**12.3.6.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**12.3.7.** O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**12.3.7.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

**12.3.8.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste termo de referência.

**12.3.9.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**12.3.10.** Os critérios de qualificação econômico-financeira e técnica a serem atendidos pelo proponente estão previsto no Estudo Técnico Preliminar.

## **13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**13.1.** Compilação da pesquisa de preços realizada pelo Gabinete de Segurança Institucional: A tabela detalhada da pesquisa de preço consta no item 8 do Estudo Técnico Preliminar.

**13.2.** O custo estimado da contratação possui **caráter sigiloso** e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

## **14. REAJUSTE**

**14.1.** Os **preços unitários** pactuados nesta contratação deverão ser **reajustados**, para mais ou menos, de acordo com a variação dos índices estabelecidos pela IPCA.

**14.2.** O reajustamento deverá ser concedido pela CONTRATANTE, após o interregno de um ano, a contar da data do orçamento estimado, após o requerimento da CONTRATADA (Enunciado nº 06/2022 do CJF), devendo ser **registrado mediante simples apostilamento contratual** nos autos do

processo de gestão e fiscalização do contrato.

**14.3.** A CONTRATANTE deve, no prazo de 30 (trinta) dias do reajustamento, negociar com a CONTRATADA, a fim de melhorar as condições do reajuste para a Administração, sendo o acordado devidamente registrado no respectivo apostilamento contratual.

**14.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**14.5.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**14.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**14.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## 15. PENALIDADES

**15.1.** As sanções administrativas cabíveis nos casos de infrações administrativas são aquelas previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 c/c o art. 5º da Portaria da Direção do Foro nº 269/2022-JFRN (doc. SEI 4263787), sendo o procedimento de eventual aplicação realizado, de forma objetiva, segundo a sistematização disciplinada no referido normativo interno.

**15.2.** As infrações administrativas estão previstas no art. 155 da 14.133/2021 c/c o art. 4º da Portaria da Direção do Foro nº 269/2022-JFRN.

**15.3.** Havendo outras infrações administrativas deverá o agente responsável pela instauração do processo administrativo de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanção, indicar a sua gravidade, descrevendo os danos materiais e imateriais causados à JFRN, nos termos do §7º do art. 4º do referido normativo interno.

**15.4.** As sanções de **multa de mora** e **multa compensatória** poderão ser cumuladas com as demais penalidades, nos termos do § 7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**15.5.** Cabe ao Gestor ou ao Fiscal do contrato instaurar e instruir os processos administrativos de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanção, nos termos do inc. VI do art. 3º c/c o art.7º da Portaria da Direção do Foro nº 269/2022-JFRN.

**15.6.** A aplicação das sanções administrativas previstas nesta cláusula **não desobriga** a CONTRATADA do cumprimento de quaisquer obrigações previstas contratualmente e nem das responsabilidades civil e/ou criminal que seus atos ensejarem.

## 16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**16.1.** A contratação pretendida encontra-se autorizada no PAC JFRN 2024, sob o código n.º JFRN2024-GSI-015, e há saldo disponível no centro de custos GSI-DIVERSOS - JC-3 para a referida despesa.

**16.2.** A despesa prevista para contratação do objeto deste termo de referência correrá à conta do Programa de Trabalho Resumido - PTRES 168312 e do elemento de despesas: 33.90.30.23.

**16.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Documento assinado eletronicamente por **TULIO CESAR ALVES DE OLIVEIRA**,  
**SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 03/06/2024, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei  
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
informando o código verificador **4330973** e o código CRC **481DBC2A**.

0000178-70.2024.4.05.7100

4330973v3



JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE

## INFORMAÇÃO

Assunto: resposta ao Despacho SEI4328932

Ao SLC,

Em resposta às observações informo:

- Por se tratar de aquisição de "uniforme social" o qual a empresa vencedora terá que se deslocar para a JFRN no Rio Grande do Norte para realizar a medição corporal de cada um dos 9 (nove) Agentes de Polícia Judicial agraciados com a aquisição dos mesmos; Por se tratar de pouco quantitativo 9 (nove); E ter tido experiência em contrato anterior, onde a empresa vencedora foi de outra região e que tivemos muitas dificuldades para a confecção e entrega dos uniformes, justifico a realização de cotação com as empresas sediadas dentro do estado do Rio Grande do Norte.

- Os e-mail com a solicitação dos orçamentos estão anexados à seguir: (SEI 4330981);

- Nova Pesquisa de Preços com os orçamentos devidamente assinados estão acostados no (Doc. SEI 4330982);

- O Prazo de vigência do contrato foi ajustado conforme novo Termo de Referência (SEI 4330973).

Assim, submeto os autos à consideração superior.

0001401-58.2024.4.05.7100

4237027v31



Documento assinado eletronicamente por **LEO NORIYUKI TANABU**, **TÉCNICO JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA (AGENTE DE POLÍCIA JUDICIAL)**, em 03/06/2024, às 10:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4330974** e o código CRC **1B62FD36**.

0000178-70.2024.4.05.7100

4330974v8

**segue Solicitação de orçamento para aquisição de uniforme social para os APJs**

camilla pessoa de barros <luminuz@outlook.com>

Sex, 31/05/2024 17:58

Para:Léo Noriyuki Tanabu <leo@jfrn.jus.br>

 1 anexos (223 KB)

Gabinete de Segurança Institucional - GSI NATAL RN 07 05 24.docx;

---

**De:** Léo Noriyuki Tanabu <leo@jfrn.jus.br>

**Enviada:** sexta-feira, 31 de maio de 2024 17:56

**Para:** camilla pessoa de barros <luminuz@outlook.com>

**Cc:** seguranca@jfrn.jus.br

**Assunto:** Solicitação de orçamento para aquisição de uniforme social para os APJs

Boa tarde senhores, solicito que encaminhe o orçamento referente aos itens listados no MODELO DE PROPOSTA DE PESQUISA DE PREÇOS-2024 em anexo.

Atenciosamente,

**Leo Noriyuki Tanabu**

Agente de Policia Judicial

Gabinete de Segurança Institucional - GSI

Justiça Federal do Rio Grande do Norte

Contatos: (84) 4005-7668

E-mail: [leo@jfrn.jus.br](mailto:leo@jfrn.jus.br)

[seguranca@jfrn.jus.br](mailto:seguranca@jfrn.jus.br)



## segue proposta Solicitação de orçamento referente a aquisição de uniforme social para os APJs

FRANCELINO BRASILIANO NETO <brasilianoneto@hotmail.com>

Seg, 03/06/2024 09:19

Para:Léo Noriyuki Tanabu <leo@jfrn.jus.br>

 1 anexos (207 KB)

Justica\_Federal\_do\_Rio\_Grande\_do\_Norte\_07\_maio\_24\_assinado.pdf;

Bom dia

Segue proposta assinada

---

**De:** Léo Noriyuki Tanabu <leo@jfrn.jus.br>

**Enviada:** sexta-feira, 31 de maio de 2024 17:54

**Para:** FRANCELINO BRASILIANO NETO <brasilianoneto@hotmail.com>

**Cc:** seguranca@jfrn.jus.br

**Assunto:** Solicitação de orçamento referente a aquisição de uniforme social para os APJs

Boa tarde senhores, solicito que encaminhe o orçamento referente aos itens listados no MODELO DE PROPOSTA DE PESQUISA DE PREÇOS-2024 em anexo.

Atenciosamente,

**Leo Noriyuki Tanabu**

Agente de Policia Judicial

Gabinete de Segurança Institucional - GSI

Justiça Federal do Rio Grande do Norte

Contatos: (84) 4005-7668

E-mail: [leo@jfrn.jus.br](mailto:leo@jfrn.jus.br)

[seguranca@jfrn.jus.br](mailto:seguranca@jfrn.jus.br)



**em resposta Solicitação de orçamento - Uniforme Social - APJs**

franklin gomes <jobellern@hotmail.com>

Sex, 31/05/2024 17:54

Para:Léo Noriyuki Tanabu <leo@jfrn.jus.br>

 1 anexos (172 KB)

Justica\_Federal\_do\_Rio\_Grande\_do\_Norte\_07\_05\_24\_assinado.pdf;

Segue proposta em resposta como solicitado

---

**De:** Léo Noriyuki Tanabu <leo@jfrn.jus.br>

**Enviada:** sexta-feira, 31 de maio de 2024 17:53

**Para:** franklin gomes <jobellern@hotmail.com>

**Cc:** seguranca@jfrn.jus.br

**Assunto:** Solicitação de orçamento - Uniforme Social - APJs

Boa tarde senhores, solicito que encaminhe o orçamento referente aos itens listados no MODELO DE PROPOSTA DE PESQUISA DE PREÇOS-2024 em anexo.

Atenciosamente,

**Leo Noriyuki Tanabu**

Agente de Policia Judicial

Gabinete de Segurança Institucional - GSI

Justiça Federal do Rio Grande do Norte

Contatos: (84) 4005-7668

E-mail: [leo@jfrn.jus.br](mailto:leo@jfrn.jus.br)

[seguranca@jfrn.jus.br](mailto:seguranca@jfrn.jus.br)





CNPJ 22.698.025/0001-43  
INSC. ESTADUAL 20.431.085-7  
CAMILLA PESSOA BARROS ME  
AV. MANOEL MIRANDA nº199,  
ALECRIM NATAL CEP 59037-250  
NATAL – RN  
E-MAIL [luminuz@outlook.com](mailto:luminuz@outlook.com)

**NATAL 07 DE MAIO DE 2024**

Ao Sr Pregoeiro  
Gabinete de Segurança Institucional - GSI

**PROPOSTA DE PREÇOS**

| Item | ESPECIFICAÇÕES           | UNIDAD   | MARCA    | QUANT.<br>(UNIDADES) | PREÇO<br>UNITÁRIO<br>(R\$) | PREÇO<br>TOTAL<br>(R\$) |
|------|--------------------------|----------|----------|----------------------|----------------------------|-------------------------|
| 1    | TERNO MASCULINO COMPLETO | CONJUNTO | VESTEBEM | 9                    | R\$ 1.150,00               | R\$ 10.350,00           |
| 2    | CAMISA SOCIAL MASCULINA  | UNIDADE  | VESTEBEM | 9                    | R\$ 250,00                 | R\$ 2.250,00            |
| 3    | GRAVATA                  | UNIDADE  | VESTEBEM | 9                    | R\$ 69,00                  | R\$ 621,00              |
| 4    | SAPATO SOCIAL MASCULINO  | PAR      | MDCOURO  | 9                    | R\$ 475,00                 | R\$ 4.275,00            |
| 5    | CINTO SOCIAL MASCULINO   | UNIDADE  | MDCOURO  | 9                    | R\$ 198,00                 | R\$ 1.782,00            |
|      |                          |          |          |                      |                            | <b>R\$ 19.278,00</b>    |

Forma de pagamento..... EMPENHO

VALIDADE DA PROPOSTA..... 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública.

Prazo de entrega: ATÉ 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO ASSINADA PELO ORDENADOR DE DESPESAS.

IDENTIFICAÇÃO DO ENCARGADO PARA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO

E-MAIL [luminuz@outlook.com](mailto:luminuz@outlook.com)

Dados bancários

Banco do Brasil

AG. 3293-X

CC. 46404-X

**NATAL, 07 DE MAIO de 2024**

**CAMILLA PESSOA DE BARROS  
SOCIA/ADMINISTRATIVA**

PROPOSTA COMERCIAL.

UNIFORMES

| UNIFORMES |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |        |              |              |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------|--------------|
| Item      | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | QUANT. | PREÇO UNIT.  | VALOR TOTAL  |
| 01        | <p><b>TERNO MASCULINO COMPLETO</b><br/>Em cabide e capa apropriada para transporte.<br/>Paletó: Corte italiano com duas aberturas traseiras; ombreiras embutidas e feltro na gola; confeccionados em tecido, cuja composição será de 65% de poliéster e 35% de viscose (podendo variar 15% para mais ou para menos); fechamento frontal por 3 (três) botões, com casa de olho; 2 (dois) bolsos embutidos nas partes internas superiores; bolso superior esquerdo com acabamento invisível; 2 (dois) bolsos laterais externos inferiores com portinhola; 4 (quatro) botões de enfeite em cada punho; forrado com cetim cuja composição será de 48% de poliéster e 52% de viscose; entretelas colantes internas na parte frontal e na barra Caseado na lapela; nas cores azul marinho, preta e/ou cinza grafite.<br/>Calça: Modelo social acompanhando o corte italiano; reta em tecido e cor idêntico ao do paletó, com 2 (dois) bolsos dianteiros tipo faca, sem pregas; tecido e cor idênticos ao paletó, com forro nos bolsos e cós na cor do tecido da calça; fechamento frontal por zíper de poliéster antiferrugem com deslizamento prático; braguilha forrada; cós entretelado, forrado, com passadores do mesmo tecido da calça; 2 (dois) bolsos traseiros, embutidos, com uma casa vertical e um botão;</p> | 09     | R\$ 1.055,90 | R\$ 9.503,10 |
| 02        | <p><b>CAMISA SOCIAL MASCULINA</b><br/>Confeccionada em tecido tricoline extrafino 40, 50% algodão e 50% poliéster, cor branca.<br/>Modelo: social manga longa. Colarinho: entretelado firme com reforço, com barbatana removível, entretela 100% algodão; pespontado, com um botão em casa horizontal para fechar. Pala: dois panos (dupla) com etiqueta de marca e tamanho. Mangas: compridas, tombadas e rebatidas com pesponto de 0,90 cm</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 09     | R\$ 199,90   | R\$ 1.799,10 |

BRASILIANO NETO COMERCIO VAREJISTA EIRELI

AV BERNARDO VIEIRA, Nº2766 – Lagoa Nova

C.G.C.(MF) 23.429.357/0001-95 - Insc.Est. 20.438.082-0

Telefax: (84) 2030 - 7483 - Cep. 59056-045 – Natal / RN

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |            |               |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------------|---------------|
|    | com carcela dupla com dois botões em cada manga, punho simples (altura 6,5 cm), pespontados e abotoáveis com dois botões em cada punho. Bolsos: bainha simples, modelo bico à altura do peito, lado esquerdo, reforços (mosqueados nos cantos, 14 cm de largura por 15 cm de altura). Vista: francesa (com pestana), com entretela de 3,5 cm de largura e com botão de reserva na vista interna. Fralda: recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada. Ombro: costura embutida com pesponto na beira. Costas: com duas pregas. Abertura: frontal (para vestir ou desvestir) em toda a extensão, que possa ser fechada por botões em casas verticais à esquerda. Fechamento: costura dupla (maq. Braço) lateral, linha tit./120 Botões: total de 12 no tamanho 18 e 3, no tamanho 14, todos na cor do tecido |    |            |               |
| 03 | GRAVATA<br>Jacquard 100% poliéster 1200 fios na cor preta. Medidas: 7cm de Largura X 148 cm de Comprimento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 09 | R\$ 55,90  | R\$ 503,10    |
| 04 | SAPATO SOCIAL MASCULINO<br>Na cor preta, 100% couro, macio, tipo esporte fino, solado de borracha e polímero, blaqueado (acostumado), com palmilhas antimicrobianas, revestido em tecido jacquard, com espuma em poliuretano — PU.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 09 | R\$ 389,90 | R\$ 3.509,10  |
| 05 | CINTO SOCIAL MASCULINO<br>Na cor preta, 100% couro macio, fivela de 4x6 cm de comprimento, em metal com acabamento em níquel escovado, com garra regulável para ajustar o tamanho                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 09 | R\$ 198,90 | R\$ 1.790,10  |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    | TOTAL      | R\$ 17.104,50 |

PROPOSTA VALIDA POR 60 DIAS.  
ENTREGA DE TOTAL MERCADORIA EM ATE 39 DIAS.

NATAL 07 DE MAIO DE 2024

Documento assinado digitalmente  
gov.br FRANCIELINO BRASILIANO DA COSTA NETO  
Data: 03/06/2024 09:17:24-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**BRASILIANO NETO COMERCIO VAREJISTA EIRELI**  
**AV BERNARDO VIEIRA, Nº2766 – Lagoa Nova**  
**C.G.C.(MF) 23.429.357/0001-95 - Insc.Est. 20.438.082-0**  
**Telefax: (84) 2030 - 7483 - Cep. 59056-045 – Natal / RN**



CNPJ 35.391.519/0001-22  
INSC. ESTADUAL 20.529.853-2  
JOSELIA MARIA GOMES DA COSTA  
RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1147  
LAGOA SECA - CEP: 59022150 - NATAL/RN  
E-MAIL jobellern@hotmail.com  
FONE : 84 99998-6987

**NATAL 07 DE MAIO DE 2024**

Ao Agente de Polícia Judicial

Gabinete de Segurança Institucional - GSI

Justiça Federal do Rio Grande do Norte

| Item                                                  | ESPECIFICAÇÕES                                           | UNIDAD | MARCA         | QUANT.<br>(UNIDADES) | PREÇO<br>UNITÁRIO<br>(R\$) | PREÇO<br>TOTAL<br>(R\$) |
|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|--------|---------------|----------------------|----------------------------|-------------------------|
| 1                                                     | TERNO MASCULINO<br>COMPLETO<br>Terno em poli viscose     | CONJ   | DANITHAIS     | 9                    | R\$ 975,00                 | R\$ 8.775,00            |
| 2                                                     | CAMISA SOCIAL<br>MASCULINA<br>COLARINHO ALGODAO<br>MISTO | UND    | DIAMENTE<br>S | 9                    | R\$ 169,00                 | R\$ 1.521,00            |
| 3                                                     | GRAVATA<br>EM JAQUARD DE<br>POLIESTER                    | UND    | DIAMENTE<br>S | 9                    | R\$ 49,90                  | R\$ 449,10              |
| 4                                                     | SAPATO SOCIAL<br>MASCULINO<br>EM COURO                   | PAR    | LAROCHE       | 9                    | R\$ 375,00                 | R\$ 3.375,00            |
| 5                                                     | CINTO SOCIAL MASCULINO<br>EM COURO                       | UND    | BK            | 9                    | R\$ 180,00                 | R\$ 1.620,00            |
| Quinze mil setecentos e quarenta reais e dez centavos |                                                          |        |               |                      |                            | R\$ 15.740,10           |

Forma de pagamento..... EMPENHO

Dados bancários

Banco Sicred 748

Agencia 2207 Conta 39451-3

VALIDADE DA PROPOSTA..... 180 dias, a contar da data de abertura da sessão pública.

Prazo de entrega: ATÉ 30 dias a contar recebimento de empenho.

**NATAL 07 DE MAIO DE 2024**  
Documento assinado digitalmente  
 JOSELIA MARIA GOMES DA COSTA  
Data: 31/05/2024 17:52:37-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSELIA MARIA GOMES DA COSTA  
**SOCIA/ADMINISTRATIVA**



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 35.391.519/0001-22 DUNS®: 895865239  
Razão Social: 35.391.519 JOSELIA MARIA GOMES DA COSTA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 13/08/2024  
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**  
MEI: **Sim**  
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

#### Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

|                                                                                             |           |            |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|------------|
| Receita Federal e PGFN                                                                      | Validade: | 14/09/2024 | Automática |
| FGTS                                                                                        | Validade: | 12/06/2024 | Automática |
| Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> ) | Validade: | 22/10/2024 | Automática |

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

|                            |           |            |
|----------------------------|-----------|------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 20/06/2024 |
| Receita Municipal          | Validade: | 21/06/2024 |

Emitido em: 03/06/2024 13:53

CPF: 825.XXX.XXX-15 Nome: ARINEI BARBOZA DE CAMARGO FONTANA

Ass: \_\_\_\_\_

1 de 1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                     |                                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>35.391.519/0001-22<br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>03/11/2019 |
| NOME EMPRESARIAL<br>35.391.519 JOSELIA MARIA GOMES DA COSTA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                     |                                |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                     | PORTE<br>ME                    |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>14.12-6-02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                     |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>14.12-6-03 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas<br>14.13-4-03 - Facção de roupas profissionais<br>13.51-1-00 - Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico<br>47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos<br>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios<br>47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho<br>47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas<br>47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho<br>15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material<br>77.23-3-00 - Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios<br>32.99-0-05 - Fabricação de aviamentos para costura<br>13.40-5-99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário<br>47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados |                                                     |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>213-5 - Empresário (Individual)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                     |                                |
| LOGRADOURO<br>R PRESIDENTE QUARESMA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | NUMERO<br>1147                                      | COMPLEMENTO<br>LOJA 3          |
| CEP<br>59.022-150                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | BAIRRO/DISTRITO<br>LAGOA SECA                       | MUNICÍPIO<br>NATAL             |
| UF<br>RN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                     |                                |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>JOBELLERN@HOTMAIL.COM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | TELEFONE<br>(84) 9921-3190                          |                                |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                     |                                |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>03/11/2019            |                                |

|                              |                                    |
|------------------------------|------------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |                                    |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/06/2024** às **13:54:09** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 03/06/2024 13:54:58

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **35.391.519 JOSELIA MARIA GOMES DA COSTA**  
CNPJ: **35.391.519/0001-22**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

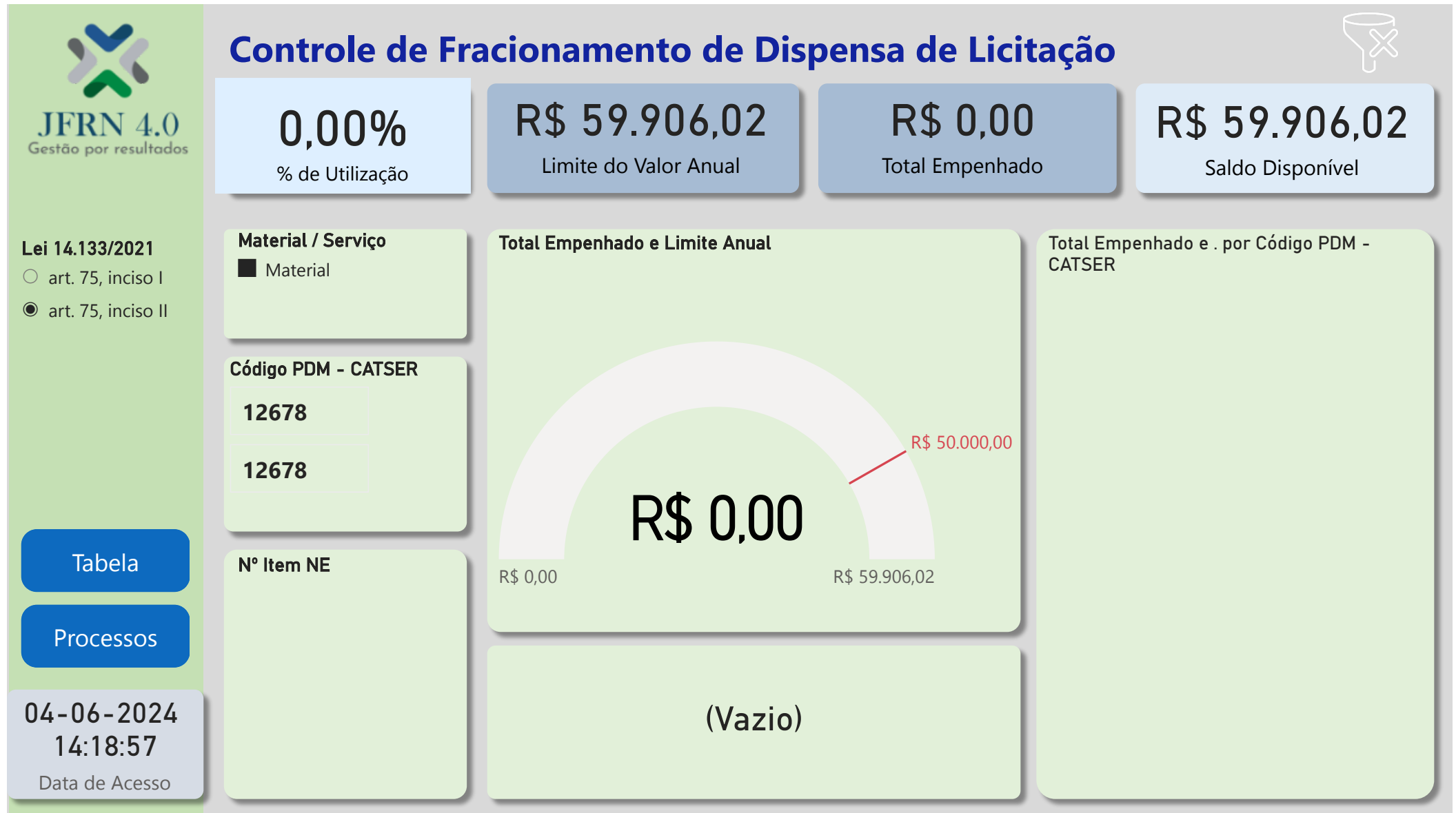


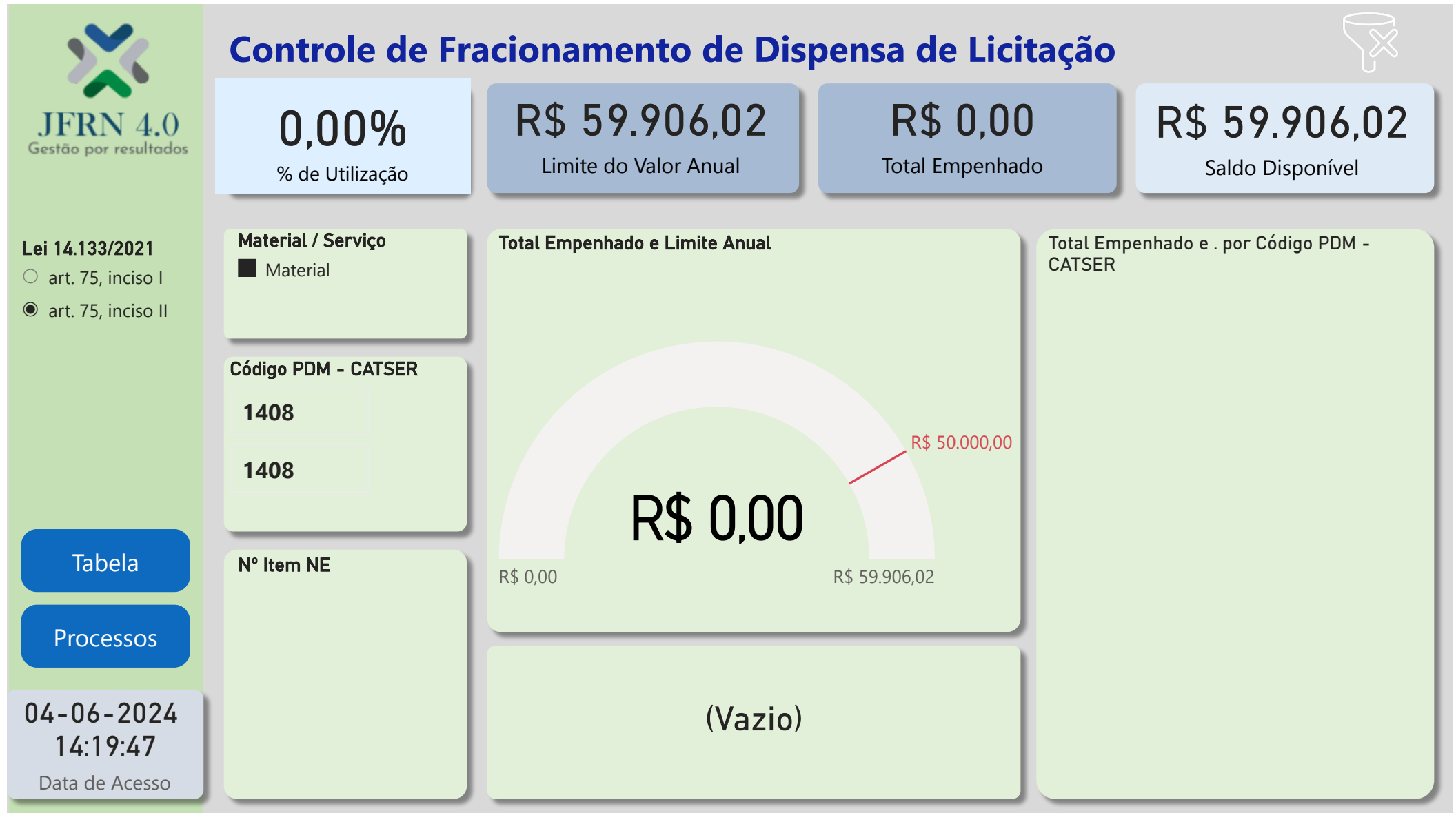
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

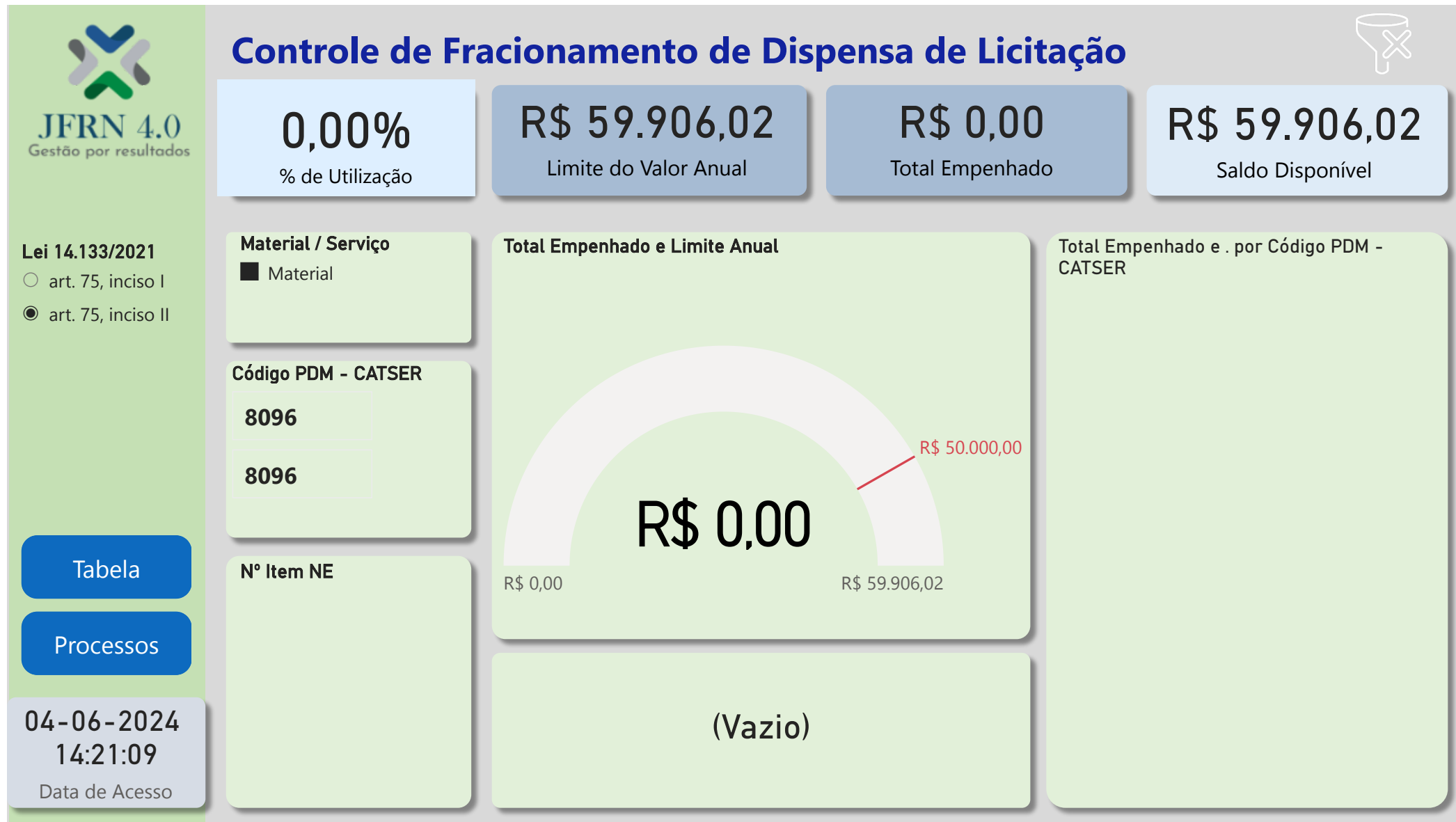
| ITEM | DESCRIÇÃO                | UNID. | QTE. | PREÇOS PRATICADOS                                                   |              |               |                               |
|------|--------------------------|-------|------|---------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|-------------------------------|
|      |                          |       |      | EMPRESAS                                                            | VR UNIT      | VR TOTAL      | CLASSIFICAÇÃO POR MENOR PREÇO |
| 1    | TERNO MASCULINO COMPLETO | und   | 9    | EMPRESA JOSELIA MARIA GOMES DA COSTA - CNPJ 35.391.519/0001-22      | R\$ 975,00   | R\$ 8.775,00  | 1º menor preço                |
|      |                          |       |      | BRASILIANO NETO COMERCIO VAREJISTA EIRELI - CNPJ 23.429.357/0001-95 | R\$ 1.055,90 | R\$ 9.503,10  | 2º menor preço                |
|      |                          |       |      | EMPRESA CAMILLA PESSOA BARROS ME - CNPJ 22698025/0001-43            | R\$ 1.150,00 | R\$ 10.350,00 | 3º menor preço                |
| 2    | CAMISA SOCIAL MASCULINA  | und   | 9    | EMPRESA JOSELIA MARIA GOMES DA COSTA - CNPJ 35.391.519/0001-22      | R\$ 169,00   | R\$ 1.521,00  | 1º menor preço                |
|      |                          |       |      | BRASILIANO NETO COMERCIO VAREJISTA EIRELI - CNPJ 23.429.357/0001-95 | R\$ 199,90   | R\$ 1.799,10  | 2º menor preço                |
|      |                          |       |      | EMPRESA CAMILLA PESSOA BARROS ME - CNPJ 22698025/0001-43            | R\$ 250,00   | R\$ 2.250,00  | 3º menor preço                |
| 3    | GRAVATA                  | und   | 9    | EMPRESA JOSELIA MARIA GOMES DA COSTA - CNPJ 35.391.519/0001-22      | R\$ 49,90    | R\$ 449,10    | 1º menor preço                |
|      |                          |       |      | BRASILIANO NETO COMERCIO VAREJISTA EIRELI - CNPJ 23.429.357/0001-95 | R\$ 55,90    | R\$ 503,10    | 2º menor preço                |
|      |                          |       |      | EMPRESA CAMILLA PESSOA BARROS ME - CNPJ 22698025/0001-43            | R\$ 69,00    | R\$ 621,00    | 3º menor preço                |
| 4    | SAPATO SOCIAL MASCULINO  | und   | 9    | EMPRESA JOSELIA MARIA GOMES DA COSTA - CNPJ 35.391.519/0001-22      | R\$ 375,00   | R\$ 3.375,00  | 1º menor preço                |
|      |                          |       |      | BRASILIANO NETO COMERCIO VAREJISTA EIRELI - CNPJ 23.429.357/0001-95 | R\$ 389,90   | R\$ 3.509,10  | 2º menor preço                |
|      |                          |       |      | EMPRESA CAMILLA PESSOA BARROS ME - CNPJ 22698025/0001-43            | R\$ 475,00   | R\$ 4.275,00  | 3º menor preço                |
| 5    | CINTO SOCIAL MASCULINO   | und   | 9    | EMPRESA JOSELIA MARIA GOMES DA COSTA - CNPJ 35.391.519/0001-22      | R\$ 180,00   | R\$ 1.620,00  | 1º menor preço                |
|      |                          |       |      | BRASILIANO NETO COMERCIO VAREJISTA EIRELI - CNPJ 23.429.357/0001-95 | R\$ 198,90   | R\$ 1.790,10  | 3º menor preço                |
|      |                          |       |      | EMPRESA CAMILLA PESSOA BARROS ME - CNPJ 22698025/0001-43            | R\$ 198,00   | R\$ 1.782,00  | 2º menor preço                |

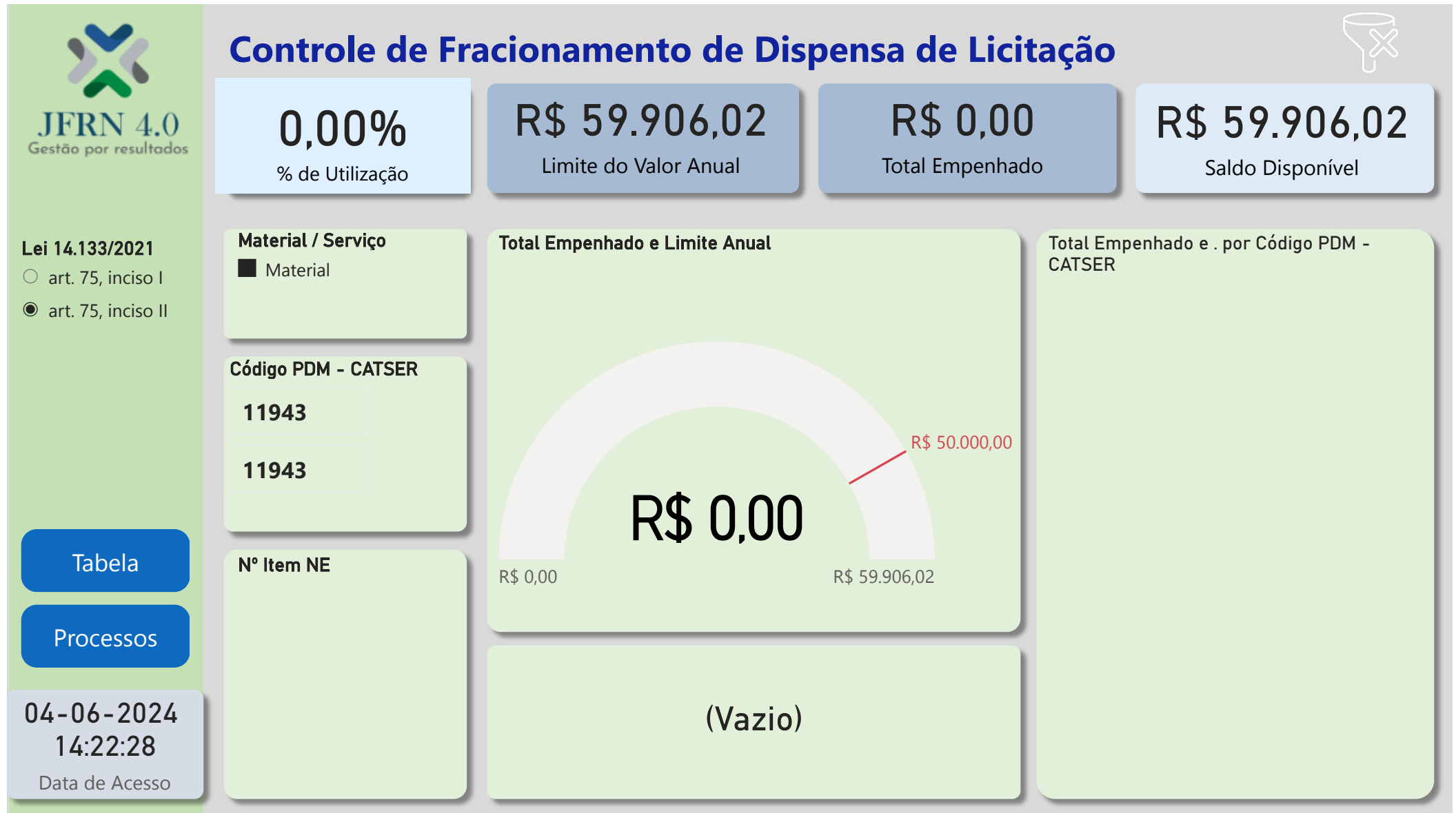
| ITENS/EMPRESA VENCEDOR      | RESUMO POR EMPRESA                                     | TOTAIS        | REGULARIDADE FISCAL E TRAB. |
|-----------------------------|--------------------------------------------------------|---------------|-----------------------------|
| Itens 1 a 5                 | JOSELIA MARIA GOMES DA COSTA - CNPJ 35.391.519/0001-22 | R\$ 15.740,10 | OK                          |
| VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: |                                                        | R\$ 15.740,10 |                             |

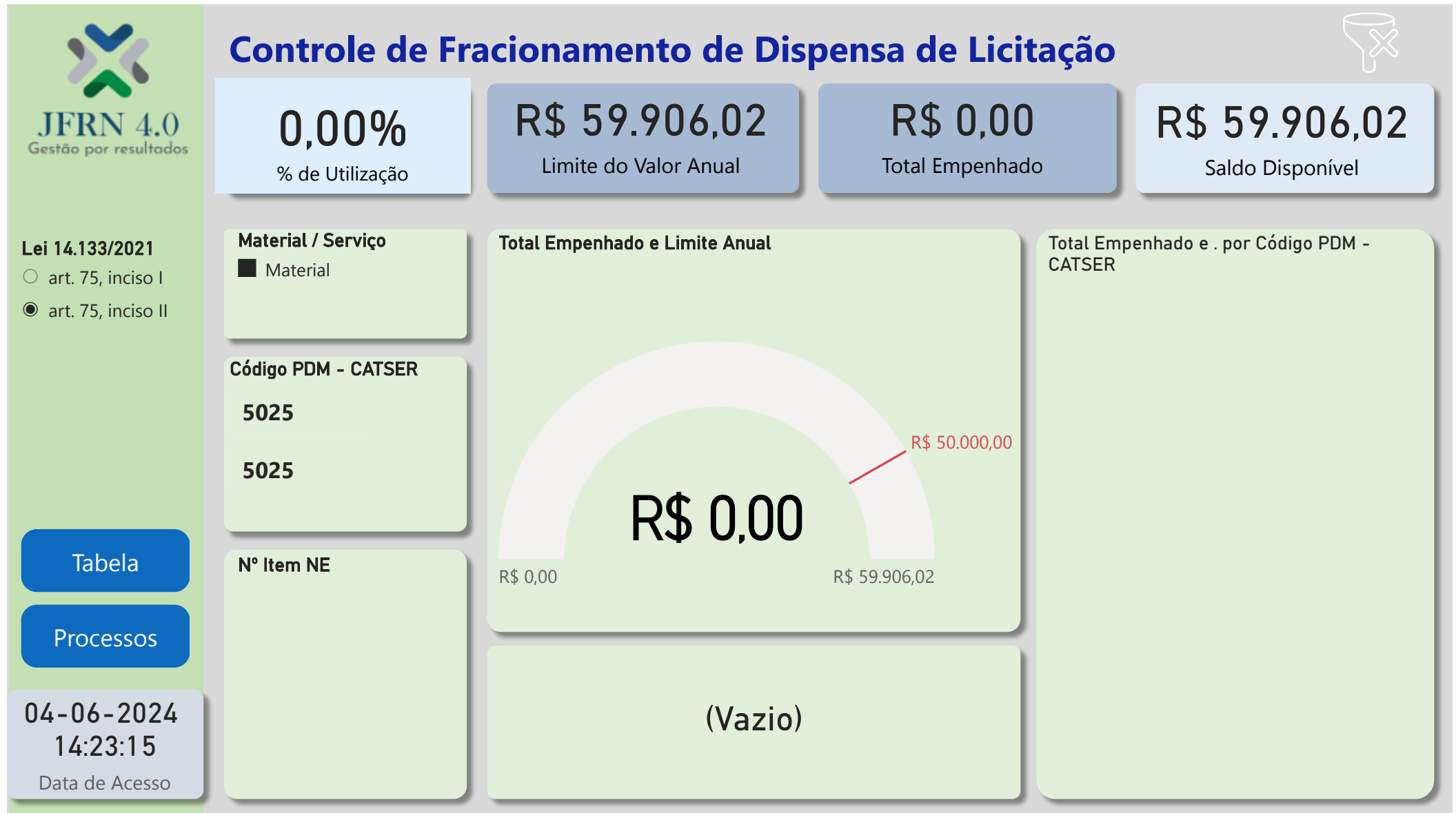
Certifico os valores acima conforme documentos juntados pela Unidade Técnica responsável.  
Seção de Licitações e Contratos  
Natal, 03/06/2024











# Catálogo



Busque aqui bens e serviços e crie sua lista para utilização nas contratações públicas



PDM: 12678 - Terno

MATERIAL

UNIDADE DE FORNECIMENTO

Selecione uma unidade de fornecimento

Unidade

CARACTERÍSTICAS

NATUREZA DA DESPESA

Voltar

Foram encontrados: 1 ativo(s)

☐ Mostrar também itens suspensos

| Código  | Nome do Material                                                                | Ação                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 602211                                                                                     | <b>Terno</b><br>Tipo Tecido: 38% Lã E 62% Poliéster<br>Tipo: Blazer E Calça<br>Tamanho: Sob Medida<br>Características Adicionais: Gola Slim, Calça Reta Sem Pregas | <div>Adicionar</div> |

REDES SOCIAIS



# Catálogo



Busque aqui bens e serviços e crie sua lista para utilização nas contratações públicas

467411



PDM: 1408 - Camisa Masculina

MATERIAL

UNIDADE DE FORNECIMENTO

Selecione uma unidade de fornecimento

CARACTERÍSTICAS

NATUREZA DA DESPESA

Voltar

Foram encontrados: 1 ativo(s)

☐ Mostrar também itens suspensos

| Código ↑↓ | Nome do Material ↑↓                                                                                                                                     | Ação                 |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 467411    | <b>Camisa Masculina</b><br>Material: 100% Algodão<br>Modelo Manga: Comprida<br>Tipo Gola: Entretelada, Indeformável E Pespontada<br>Tamanho: Sob Medida | <div>Adicionar</div> |

REDES SOCIAIS



# Catálogo



Busque aqui bens e serviços e crie sua lista para utilização nas contratações públicas

484083



PDM: 8096 - Gravata

MATERIAL

UNIDADE DE FORNECIMENTO

Selecione uma unidade de fornecimento

Unidade



CARACTERÍSTICAS

NATUREZA DA DESPESA

Voltar

Foram encontrados: 1 ativo(s)

☐ Mostrar também itens suspensos

| Código ↑↓ | Nome do Material ↑↓                                                                                                                                                                                                          | Ação      |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 484083    | <b>Gravata</b><br>Material: Jacquard De Poliéster<br>Modelo: Tradicional<br>Tipo: Lisa<br>Tamanho: 1,45 A 1,50 M<br>Cor: Azul Marinho<br>Características Adicionais: Social/Sem Nó Permanente<br>Aplicação: Uniforme Militar | Adicionar |

REDES SOCIAIS



# Catálogo



Busque aqui bens e serviços e crie sua lista para utilização nas contratações públicas

458144



PDM: 11943 - Sapato Masculino

MATERIAL

UNIDADE DE FORNECIMENTO

Selecione uma unidade de fornecimento

CARACTERÍSTICAS

NATUREZA DA DESPESA

Voltar

Foram encontrados: 1 ativo(s)

☐ Mostrar também itens suspensos

| Código ↑↓ | Nome do Material ↑↓                                                                                                                                                                                                                        | Ação      |
|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 458144    | <b>Sapato Masculino</b><br>Tipo: Social<br>Material: Couro<br>Cor: Preta<br>Características Adicionais: Com Cadarço<br>Tamanho: Variado<br>Material Sola: Borracha Antiderrapante<br>Material Cadarço: Algodão<br>Material Palmilha: Couro | Adicionar |

REDES SOCIAIS



Acesso à Informação

Catálogo



Busque aqui bens e serviços e crie sua lista para utilização nas contratações públicas

382962



PDM: 5025 - Cinto Vestuário

MATERIAL

UNIDADE DE FORNECIMENTO

Selecione uma unidade de fornecimento

Unidade



CARACTERÍSTICAS

NATUREZA DA DESPESA

Voltar

Foram encontrados: 1 ativo(s)

☐ Mostrar também itens suspensos

| Código ↑↓ | Nome do Material ↑↓                                                                                                                                            | Ação      |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 382962    | <b>Cinto Vestuário</b><br>Material: Couro<br>Cor: Preto/Marrom<br>Material Fivela: Metal Prateado<br>Tamanho: Grande<br>Características Adicionais: Dupla Face | Adicionar |

REDES SOCIAIS





JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE

## SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (RN-SLC)

### GUIA DE REMESSA

Remeto os presentes autos à SOF para verificar disponibilidade orçamentária para custeio da despesa em comento, conforme planilha de preços, doc. 4333502.



Documento assinado eletronicamente por **ARINEI BARBOZA DE CAMARGO FONTANA**, **TÉCNICO JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA**, em 03/06/2024, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4333526** e o código CRC **703AC5DE**.

0000178-70.2024.4.05.7100

4333526v1



JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE

## SEÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS (RN-SOF)

### CERTIDÃO

Certifico, nesta data, que há previsão de crédito orçamentário para a realização da despesa, relativo ao exercício atual, no valor de **R\$ 15.740,10** (quinze mil setecentos e quarenta reais e dez centavos), classificada na natureza de despesa 3390.30.23 – **UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS** à conta do PTRES nº 168312, Bem como que há compatibilidade da presente despesa com o disposto na LOA, dispensado o controle e registro da despesa com fundamento no art. 16, §3º, da Lei Complementar nº 101/2000.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO PEREIRA DA SILVA, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 04/06/2024, às 09:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4335424** e o código CRC **AC86B50D**.

0000178-70.2024.4.05.7100

4335424v2

Data e hora da consulta: 04/06/2024 09:31  
Usuário: \*\*\*.132.534-\*\*

Pré-empenho

UG Emitente

| Código             | Nome                                  | Moeda                    |
|--------------------|---------------------------------------|--------------------------|
| 90007              | JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - RN | REAL - (R\$)             |
| CNPJ               | Endereço                              | CEP                      |
| 05.441.836/0001-45 | RUA DR.LAURO PINTO 245,LAGOA NOVA     | 59064-250                |
| Município          | UF                                    | Telefone                 |
| NATAL              | RN                                    | (84) 3235-7400/4005-7400 |

| Ano  | Tipo | Número |
|------|------|--------|
| 2024 | PE   | 53     |

Célula Orçamentária

| Esfera | PTRES  | Fonte de Recurso | Natureza da Despesa | UGR | Plano Interno |
|--------|--------|------------------|---------------------|-----|---------------|
| 1      | 168312 | 1027000000       | 339030              | -   | -             |

| Data de Emissão | Processo        | Taxa de Câmbio | Valor     |
|-----------------|-----------------|----------------|-----------|
| 04/06/2024      | 0000178-70.2024 | -              | 15.740,10 |

Favorecido

Favorecido não informado.

Descrição

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES SOCIAIS PARA OS AGENTES DA POLICIA JUDICIAL DA JUSTIÇA FEDERAL DO RN. PA SEI 0000178-70.2024.4.05.7100.

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Operações

| Data       | Operação | Valor     |
|------------|----------|-----------|
| 04/06/2024 | Inclusão | 15.740,10 |



JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE

## INFORMAÇÃO

Versa a informação sobre a **contratação direta**, na forma não eletrônica, para **aquisição de uniformes sociais para os Agentes da Polícia Judicial da Justiça Federal do Rio Grande do Norte**, nos termos propostos pela unidade técnica demandante nos Estudos Técnicos Preliminares, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, regulamentada pela IN SEGES nº 67/2021, devido ao baixo valor da aquisição conforme determinação da Administração da JFRN.

Inicialmente, faz-se necessário breve relato dos fatos:

Em 28/05/2024, foi emitido DFD - Documento de Formalização da Demanda 49 (4263583) com a finalidade de iniciar os procedimentos necessários à contratação em comento.

A unidade técnica responsável realizou os levantamentos técnicos e estudos mercadológicos necessários à identificação do problema e especificação da solução mais adequada para o caso concreto, nos termos relatados no Estudo Técnico Preliminar 68 (4263615).

Diante dos elementos reunidos nos estudos preliminares, a unidade técnica responsável procedeu à avaliação da viabilidade técnica e econômica das soluções existentes, resolvendo pela proposição da contratação do objeto cujas especificações técnicas e condições gerais de contratação foram detalhadas no Termo de Referência (4330973).

Tendo em vista as normas de responsabilidade fiscal e a regra-princípio da prévia disponibilidade de recursos orçamentários, a SOF emitiu Certidão (4335424), com a indicação do crédito orçamentário pelo qual correrá a despesa decorrente do presente procedimento de contratação.

Verificou-se que a empresa contém condições de contratação, com regularidade na habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, bem como que não constam impedimento, suspensões ou inidoneidades que obstaculizem seu direito subjetivo de contratar com a Administração Pública (4333494).

Preliminarmente, deve-se registrar que se pode constatar nos autos que houve prévio **procedimento de pesquisa de preços** (4330982), realizado pela unidade técnica solicitante, observando a priorização dos parâmetros do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

Dessa forma, **considerando o valor do dispêndio**, faculta-se à Administração proceder à realização da despesa mediante processo de **dispensa de licitação**, cujo processamento pode ser físico ou eletrônico (com ou sem disputa, conforme o sistema Comprasnet). Nesse ponto, a NLLC estabelece no § 3º do art. 75 que "As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa". Trata-se do instituto da **dispensa eletrônica**, forma esta regulamentada pela IN SEGES/ME nº 67/2021, que promete ganhar o protagonismo no âmbito das contratações diretas em razão de sua grande eficiência competitiva, sendo processado através do sistema Comprasnet do Governo Federal, no endereço eletrônico "[www.comprasgovernamentais.com.br](http://www.comprasgovernamentais.com.br)", nos termos do disposto no [art. 75, inc. II, da Lei 14.133/21](#), textualmente:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

Por sua vez, o legislador regulamentar, com fulcro no disposto no art. 182 da Lei

14.133/2021, procedeu à atualização do valor constante no artigo acima transcrito, mediante o Decreto nº 11.871/2023, acarretando a proporcional atualização do valor limite de dispensa de licitação por pequeno valor fixado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos, é preciso observar o que está preconizado no § 1º do art. 75 da Lei 14.133/2021:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

A **Portaria da Direção do Foro nº 170/2023**, publicada em 14/07/2023 no Diário Oficial Eletrônico Administrativo da 5ª Região nº 131, que atualizou as regulamentações da Lei nº 14.133/2021 no âmbito da JFRN, tratou da **excepcional hipótese de dispensa na forma não eletrônica** da seguinte maneira:

Art. 2º. Nas contratações diretas por dispensa de licitação, a unidade técnica **deverá indicar, no Termo de Referência, se a dispensa será realizada na forma eletrônica ou na forma tradicional.**

(negrito acrescido)

No item 12.2 do Termo de Referência, a unidade técnica demandante apontou a dispensa na **forma não eletrônica** para a referida contratação. Trata-se de hipótese prevista para evitar que o processo eletrônico da dispensa gaste mais do que a efetiva contratação, sendo mais **vantajoso** para a Administração, o que se encaixa no caso em comento, já que se trata de uma contratação simples e de baixo custo. Registre-se, por oportuno, que, nesse caso, o procedimento de pesquisa coincide com a própria seleção do contratado, com base no critério do menor preço cotado, **sagrando-se vencedora(s) da disputa, portanto, a(s) empresa(s) que segue(m):**

| Grp    | Item | EMPRESA                                                              | Vlr total (R\$) |
|--------|------|----------------------------------------------------------------------|-----------------|
| -      | 01   | 35.391.519 JOSELIA MARIA GOMES DA COSTA<br>- CNPJ 35.391.519/0001-22 | R\$ 975,00      |
| -      | 02   |                                                                      | R\$ 169,00      |
| -      | 03   |                                                                      | R\$ 49,90       |
| -      | 04   |                                                                      | R\$ 375,00      |
| -      | 05   |                                                                      | R\$ 180,00      |
| Total: |      |                                                                      | R\$ 15.740,10   |

Cumpre, portanto, afastar eventual situação de fracionamento ilegal de despesas em relação a cada processo de contratação por dispensa de licitação em face do valor. **Fracionamento ilegal**, como é do conhecimento de todos, é o fato de haver o **parcelamento indevido** de um objeto único ou semelhante, que deveria ser contratado em conjunto, com a finalidade de burlar a obrigatoriedade de realização de licitações, ou até de escapar à realização de licitação em modalidade mais complexa, segundo seu valor global.

À luz do disposto no §1º do art. 75 da Nova Lei de Licitações e Contratos, colacionado acima, é necessário aferir o somatório da despesa realizada com objetos da mesma natureza, dentro do mesmo exercício financeiro, entendidos como aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade. A IN Seges/MGI nº 67/2021, recentemente alterada pela IN Seges/MGI nº 8/2023, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, no § 2º do seu art. 4º, adotou um critério objetivo para aferir quais objetos são do mesmo ramo de atividade: **descrição dos serviços** ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal.

A par disso, esta Seção de Licitações e Contratos, com o intuito de fazer um filtro inicial das contratações do exercício em razão do instituto do fracionamento de despesas, faz permanente acompanhamento do *quantum* já contratado, por meio de planilha anual de controle de valores baseada no Padrão Descritivo de Materiais (PDM)/descrição dos serviços ou das obras.

Importante alertar, entretanto, que essa técnica de gestão atua apenas como uma **segunda linha de defesa**, devendo a primeira ser realizada no momento de análise e consolidação do Plano Anual de Contratações- PAC, no qual devem estar planejadas todas as contratações do exercício, buscando agregar, sempre que possível, as demandas referentes à mesma natureza. Só assim, há real observância e zelo ao **princípio do planejamento** - ora taxativamente prescrito no art. 5º da NLLC - permitindo definir, com segurança, se há ou não fracionamento ilegal das despesas.

Entende-se equivocada, portanto, a ideia de que o valor permitido para dispensa da licitação é uma cota adicional para a Administração contratar, sem considerar a previsão anual de gasto por item de despesa, uma vez que essa ideia vai de encontro ao dever de planejamento da Administração Pública. A quantidade comprada por dispensa abaterá da quantidade licitada e, consequentemente, diminuirá o poder de compra da Administração no pregão e representará perda de economia de escala. A sequência natural do planejamento da contratação é a licitação e a dispensa como alternativa complementar, devidamente justificada de acordo com as circunstâncias do caso concreto.

Assim sendo, verifica-se que a presente despesa classificada no(s) código(s) PDM, conforme consta no item 7 do Estudo Técnico Preliminar 68 (4263615), dentro deste exercício, não ultrapassa o limite legal de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme painel de controle do fracionamento de despesa (4333524).

Também é imprescindível à regularidade do presente procedimento de contratação direta sem licitação a indicação de **disponibilidade orçamentária e financeira**, à luz da LOA - Lei Orçamentária Anual, para fins de cumprimento do disposto no art. 16 da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo a SOF - Seção de Orçamento e Finanças acostado aos autos a certidão de conformidade orçamentária e financeira (4335424).

Ainda há que se abordar a questão da obrigatoria comprovação de atendimento dos requisitos de **habilitação e qualificação** mínimo necessários para fins de exercer o direito de contratar com a Administração Pública. Inclui, também, a demonstração de que inexistem impedimentos, suspensões e/ou declarações de inidoneidades que prejudiquem o seu direito de contratação com a Administração Pública, como também da comprovação, no mínimo, de sua condição jurídica que demonstre a capacidade de fato e de direito de contrair obrigações, nos termos da legislação civil e empresarial, e sua situação regular para com o Fisco e a Justiça do Trabalho, por intermédio de certidões de regularidade para com o INSS (art. 195, § 3º, CRFB/1988), FGTS (art. 27, Lei 8.036/1990) e a Justiça do Trabalho. Efetivamente, constam dos autos comprovações de que a empresa a ser contratada encontra-se em situação regular com relação à habilitação jurídica e fiscal e trabalhista, bem como que não constam impedimento, suspensões ou inidoneidades que obstaculizem seu direito subjetivo de contratar com a Administração Pública, conforme certidões e consultas aos cadastros públicos competentes (4333494).

N o **aspecto formal da contratação**, há que se abordar a forma de registro ou formalização da presente contratação. Primeiramente, fundamental destacar que a regra nas contratações públicas é a pactuação de contratos formais, sendo exceção a formalização meramente verbal. Ademais, em sendo formal o meio de contratação, ela deve preferencialmente dar-se por intermédio da assinatura de instrumento ou termo de contrato, observadas as cláusulas essenciais fixadas no art. 92 da Lei 14.133/2021.

Porém, a teor do disposto no art. 95 da Nova Lei de Licitações e Contratos, dispensa-se a formalização de instrumento de contrato, podendo a contratação ser firmada por simples emissão de nota de empenho da despesa para fins de posterior liquidação e pagamento, conforme texto legal abaixo reproduzido literalmente:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais). (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (grifo acrescido)

Em uma interpretação simples, percebe-se que, caso a contratação seja mediante dispensa de licitação por pequeno valor (inciso I e II do art. 75), ela pode ser formalizada por meio de nota de empenho, como no presente caso. Tal procedimento alinha-se perfeitamente com os princípios da eficiência e da economicidade nas suas acepções procedimentais. Claro que será sempre mais eficiente atingir o mesmo resultado pretendido com menos esforços burocráticos e, conseqüente, menor custo operacional.

Considerando o valor da contratação e a baixa complexidade da contratação, **entende-se dispensável a aprovação da assessoria jurídica**, com fulcro no § 5º do art. 53 da Lei 14.133/2021, contudo não há ato da autoridade jurídica máxima competente definindo as hipóteses concretas para tanto, como disciplina o referido artigo legal, razão pela qual submeto a matéria ao diretor da Secretaria Administrativa.

Por fim, a regularidade formal da presente contratação exige a regular **autorização da autoridade competente**, mediante despacho fundamentado, da dispensa de licitação ora enquadrada pela SLC, como condição de procedibilidade do feito, como também a tempestiva **publicação de aviso de dispensa** no Portal Nacional de Contratação - PNCP, nos termos exigidos no inciso VIII e no parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, o que será providenciado pela SLC após autorização da autoridade competente.

Remetem-se os autos à consideração da autoridade superior.



Documento assinado eletronicamente por **ARINEI BARBOZA DE CAMARGO FONTANA**, **TÉCNICO JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA**, em 05/06/2024, às 10:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4336235** e o código CRC **DA0FDDF0**.



JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE

## DESPACHO

Considerando a rigorosa observância das disposições normativas vigentes em relação ao procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, acolho os pronunciamentos setoriais acostadas aos autos.

À superior consideração da Diretoria da Secretaria Administrativa, conforme competência delegada por meio da Portaria nº 69/2023-JFRN/DF, propondo a autorização da presente contratação.



Documento assinado eletronicamente por **WENDELL MEDEIROS DE AZEVEDO, DIRETOR(A) DE NÚCLEO**, em 06/06/2024, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4338747** e o código CRC **1F09EAFB**.

0000178-70.2024.4.05.7100

4338747v1



JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE

## DESPACHO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Nº372/2024

Considerando a demanda suscitada pela unidade técnica nos termos dos estudos preliminares e do termo de referência acostados aos autos (docs. 4263615 e 4330973);

Considerando a informação (doc. 4336235) da Seção de Licitação e Contratos realizando o controle prévio da observância das exigências legais do procedimento de contratação em tela;

Considerando as atribuições fixadas no art. 4º, inc. III e IV, da Resolução nº 079/2009 – CJP;

Considerando a designação do TRF 5º Região por meio do Ato nº 136/2023;

Considerando a **delegação** de atribuição contida na Portaria JFRN/DF nº 69/2023;

**Adjudico o objeto** do presente procedimento de contratação (**Aquisição de uniformes sociais para os Agentes da Polícia Judicial da Justiça Federal do Rio Grande do Norte**), no valor total de R\$ 15.740,10 (quinze mil setecentos e quarenta reais e dez centavos), por **dispensa de licitação, na forma não eletrônica**, com fulcro no art. 75, inc. II, da NLLC, no art. 95, inc. I, ambos da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pela Portaria DF-JFRN nº 170/2023 e pela I N SEGES nº 67/2021, **dispensando-se a aprovação da Assessoria Jurídica desta Casa**, com fulcro no § 5º do art. 53 da Lei 14.133/2021, considerando o baixo valor e a baixa complexidade da contratação, bem como a utilização de artefatos previamente padronizados pela própria assessoria.

**Empenho a despesa** à conta do PTRES nº 168312, na natureza de despesa 3390.30.23 – Uniformes, tecidos e aviamentos, conforme planilha abaixo:

| Grp    | Item | EMPRESA                                                              | Vlr total (R\$) |
|--------|------|----------------------------------------------------------------------|-----------------|
| -      | 01   | 35.391.519 JOSELIA MARIA GOMES DA COSTA<br>- CNPJ 35.391.519/0001-22 | R\$ 975,00      |
| -      | 02   |                                                                      | R\$ 169,00      |
| -      | 03   |                                                                      | R\$ 49,90       |
| -      | 04   |                                                                      | R\$ 375,00      |
| -      | 05   |                                                                      | R\$ 180,00      |
| Total: |      |                                                                      | R\$ 15.740,10   |

Determino a **publicação de extrato da presente dispensa** de licitação no Portal Nacional de Contratações-PNCP para fins de divulgação e transparência, à luz da forma fixada no parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e, posteriormente, de seu **respectivo empenho**, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar de sua emissão, como condição indispensável para eficácia da contratação, em observância ao art. 94 da Lei 14.133/2021.

Remetam-se os autos à Seção de Licitações e Contratos e à Seção de Orçamento e Finanças para adoção das providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **BRENO GOMES ALVES, DIRETOR(A) DE SECRETARIA**, em 06/06/2024, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
informando o código verificador **4338751** e o código CRC **8A998790**.

Data e hora da consulta: 10/06/2024 08:55  
Usuário: \*\*\*.560.364-\*\*  
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

|                    |                                       |                          |
|--------------------|---------------------------------------|--------------------------|
| Código             | Nome                                  | Moeda                    |
| 90007              | JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - RN | REAL - (R\$)             |
| CNPJ               | Endereço                              | CEP                      |
| 05.441.836/0001-45 | RUA DR.LAURO PINTO 245,LAGOA NOVA     | 59064-250                |
| Município          | UF                                    | Telefone                 |
| NATAL              | RN                                    | (84) 3235-7400/4005-7400 |

|      |      |        |              |
|------|------|--------|--------------|
| Ano  | Tipo | Número | Pré-empenho  |
| 2024 | NE   | 240    | 2024PE000053 |

Célula Orçamentária

|        |        |                  |                     |     |               |
|--------|--------|------------------|---------------------|-----|---------------|
| Esfera | PTRES  | Fonte de Recurso | Natureza da Despesa | UGR | Plano Interno |
| 1      | 168312 | 1027000000       | 339030              | -   | -             |

|                 |           |                 |                |           |
|-----------------|-----------|-----------------|----------------|-----------|
| Data de Emissão | Tipo      | Processo        | Taxa de Câmbio | Valor     |
| 07/06/2024      | Ordinário | 0000178-70.2024 | -              | 15.740,10 |

Favorecido

|                                            |                                         |           |
|--------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------|
| Código                                     | Nome                                    | CEP       |
| 35.391.519/0001-22                         | 35.391.519 JOSELIA MARIA GOMES DA COSTA | 59022-150 |
| Endereço                                   |                                         |           |
| PRESIDENTE QUARESMA 1147 LOJA 3 LAGOA SECA |                                         |           |
| Município                                  | UF                                      | Telefone  |
| NATAL                                      | RN                                      |           |

Amparo Legal

|                   |                         |           |        |        |
|-------------------|-------------------------|-----------|--------|--------|
| Código            | Modalidade de Licitação |           |        |        |
| 139               | DISPENSA DE LICITACAO   |           |        |        |
| Ato Normativo     | Artigo                  | Parágrafo | Inciso | Alínea |
| LEI 14.133 / 2021 | 75                      | -         | II     | -      |

**Descrição**  
AQUISIÇÃO DE UNIFORMES SOCIAIS PARA OS AGENTES DA POLICIA JUDICIAL DA JUSTIÇA FEDERAL DO RN. PA SEI 0000178-70.2024.4.05.7100.

**Local da Entrega**  
-

**Informação Complementar**  
-

**Sistema de Origem**  
SIAFI-STN

Data e hora da consulta: 10/06/2024 08:55

Usuário: \*\*\*.560.364-\*\*

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

|                              |                       |
|------------------------------|-----------------------|
| <b>Natureza de Despesa</b>   | <b>Total da Lista</b> |
| 339030 - MATERIAL DE CONSUMO | 15.740,10             |

**Subelemento 23 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS**

|             |                                     |                      |
|-------------|-------------------------------------|----------------------|
| <b>Seq.</b> | <b>Descrição</b>                    | <b>Valor do Item</b> |
| 001         | ITEM 01 - TERNO MASCULINO COMPLETO. | 8.775,00             |

|             |                 |                   |                       |                    |
|-------------|-----------------|-------------------|-----------------------|--------------------|
| <b>Data</b> | <b>Operação</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Unitário</b> | <b>Valor Total</b> |
| 07/06/2024  | Inclusão        | 9,00000           | 975,0000              | 8.775,00           |

|             |                                   |                      |
|-------------|-----------------------------------|----------------------|
| <b>Seq.</b> | <b>Descrição</b>                  | <b>Valor do Item</b> |
| 002         | ITEM 02 - CAMISA SOCIAL MASCULINA | 1.521,00             |

|             |                 |                   |                       |                    |
|-------------|-----------------|-------------------|-----------------------|--------------------|
| <b>Data</b> | <b>Operação</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Unitário</b> | <b>Valor Total</b> |
| 07/06/2024  | Inclusão        | 9,00000           | 169,0000              | 1.521,00           |

|             |                   |                      |
|-------------|-------------------|----------------------|
| <b>Seq.</b> | <b>Descrição</b>  | <b>Valor do Item</b> |
| 003         | ITEM 03 - GRAVATA | 449,10               |

|             |                 |                   |                       |                    |
|-------------|-----------------|-------------------|-----------------------|--------------------|
| <b>Data</b> | <b>Operação</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Unitário</b> | <b>Valor Total</b> |
| 07/06/2024  | Inclusão        | 9,00000           | 49,9000               | 449,10             |

|             |                                   |                      |
|-------------|-----------------------------------|----------------------|
| <b>Seq.</b> | <b>Descrição</b>                  | <b>Valor do Item</b> |
| 004         | ITEM 04 - SAPATO SOCIAL MASCULINO | 3.375,00             |

|             |                 |                   |                       |                    |
|-------------|-----------------|-------------------|-----------------------|--------------------|
| <b>Data</b> | <b>Operação</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Unitário</b> | <b>Valor Total</b> |
| 07/06/2024  | Inclusão        | 9,00000           | 375,0000              | 3.375,00           |

|             |                                           |                      |
|-------------|-------------------------------------------|----------------------|
| <b>Seq.</b> | <b>Descrição</b>                          | <b>Valor do Item</b> |
| 005         | ITEM 05 - CINTO SOCIAL MASCULINO EM COURO | 1.620,00             |

|             |                 |                   |                       |                    |
|-------------|-----------------|-------------------|-----------------------|--------------------|
| <b>Data</b> | <b>Operação</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Unitário</b> | <b>Valor Total</b> |
| 07/06/2024  | Inclusão        | 9,00000           | 180,0000              | 1.620,00           |

Assinaturas

**Ordenador de Despesa**  
BRENO GOMES ALVES  
\*\*\*.626.916-\*\*  
07/06/2024 15:20:46

**Gestor Financeiro**  
WENDELL MEDEIROS DE AZEVEDO  
\*\*\*.845.984-\*\*  
07/06/2024 15:06:30